



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS E ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.

NOME DA EMPRESA OU DA PESSOA FÍSICA: _____

CNPJ OU CPF nº.: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **BAIRRO:** _____

ESTADO: _____ **CEP:** _____

NOME COMPLETO CONTATO: _____

FONE: () _____ **FAX:** () _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): _____

Recebemos, por email, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA

SENHOR LICITANTE,

VISANDO À COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE ESTA PREFEITURA E SUA EMPRESA, SOLICITAMOS A VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL E REMETÊ-LO AO SETOR DE LICITAÇÃO POR EMAIL.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A PREFEITURA DA ESCADA DA RESPONSABILIDADE DA COMUNICAÇÃO, POR MEIO DE FAX OU E-MAIL, DE EVENTUAIS ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS, NÃO CABENDO POSTERIORMENTE QUALQUER RECLAMAÇÃO.

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESCADA

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

Pelo presente, o **MUNICÍPIO DE ESCADA/PE**, toma público, a quem interessar a abertura de licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser processada na forma da Lei nº 8.666/93 e demais disposições legais vigentes, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará o recebimento, exame e julgamento dos documentos relativos à habilitação e proposta, na conformidade das condições seguintes:

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: indireta
DATA DE ABERTURA: 16 de abril de 2021
HORÁRIO: 10h00min

ENDEREÇO: Sala da Comissão Permanente de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Escada/PE. Av. Dr. Antônio de Castro, nº. 680, Jaguaribe, Escada – PE, CEP: 55.030 –000.

O Município de Escada/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80, através da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 060/2021, torna público aos interessados que, na data e local acima indicados, ocorrerá a licitação com vistas ao objeto supracitado, a qual reger-se-á pelo presente Edital, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98 e demais alterações.

ÍNDICE DO EDITAL

- 1 - DO OBJETO
- 2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS
- 3 - DOS PARTICIPANTES
- 4 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
- 5 - DA HABILITAÇÃO
- 6 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
- 7 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 8 - DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 9 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO E DA IMPUGNAÇÃO
- 10 - DO PRAZO PARA ENTREGA
- 11 - DO CONTRATO
- 12 - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
- 13 - DO PAGAMENTO
- 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- I. TERMO DE REFERÊNCIA
- II. MINUTA DE CONTRATO
- III. DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES
- IV. CADASTRO DE CREDORES
- V. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- VI. DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
- VII. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL
- VIII. DECLARAÇÃO E/OU COMPROVANTE DE VISITA DE INSPEÇÃO

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



CAPÍTULO I

1 – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS E ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.

CAPÍTULO II

2 - DOS RECURSOS

2.1 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da execução da presente licitação decorrerão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

Secretaria de Infraestrutura: Órgão: 20- Poder Executivo. Unidade: 09- Gabinete da Secretaria. Func/programa: 15.451.1501.2086.0000 – Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Infraestrutura. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CAPÍTULO III

3 - DOS PARTICIPANTES

3.1 - Somente poderão apresentar proposta, as sociedades legalmente estabelecidas e especializadas no ramo, que satisfaçam as condições deste Edital e de seus Anexos, de acordo com o art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

3.2 - Consideram-se cadastradas as pessoas jurídicas titulares de Certificado de Registro Cadastral emitido pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Escada/PE, que deverá constar dentro dos envelopes contendo a habilitação.

3.3 - Não poderão participar da licitação:

a) Consórcios de sociedades, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Sociedades que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, bem como aquelas que estejam suspensas pela administração;

3.4 - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

3.4.1 - Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação pelo representante da licitante, de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração com poderes **ESPECÍFICOS PARA ESTE CERTAME**, com firma reconhecida, inclusive, com poderes para assinar termo de desistência de interposição de recurso. Em sendo sócio da empresa, titular ou acionista, este deverá constar no Contrato Social, Declaração de firma individual, quando for o caso, ou Estatuto social acompanhado da ata da Assembleia eletiva.

3.4.2 - A não apresentação dos documentos de credenciamento ou a incorreção destes, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e por ela responder.

CAPÍTULO IV

4 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1 - Os documentos de habilitação e Proposta de Preços exigidos neste Edital deverão ser apresentados em invólucros distintos e fechados, contendo as seguintes informações no seu averso:

Envelope I - Documentos de Habilitação Tomada de Preço nº 002/2021 Processo nº 031/2021 Razão Social da Sociedade Licitante Data, Horário e Local de Abertura	Envelope II - Proposta de Preço Tomada de Preço nº 002/2021 Processo nº 031/2021 Razão Social da Sociedade Licitante Data, Horário e Local de Abertura
--	---

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



4.2 - A licitante deverá entregar os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” E “**PROPOSTA DE PREÇO**”, simultaneamente, até o dia e horário da abertura da licitação, no endereço constante do preâmbulo deste edital. A Secretaria de Administração e a Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizarão e nenhum efeito produzirá para a licitante se os envelopes forem remetidos ou entregues fora do horário e da data prevista.

4.3 - Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar o encerramento do prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, tampouco serão permitidos quaisquer adendos, substituições ou emendas quanto à documentação ou propostas apresentadas.

4.4 - A abertura dos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” será iniciada no dia e horário indicados no preâmbulo, na sala de reuniões da Comissão, em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos Membros presentes e pelos representantes legais das licitantes.

4.5 - Na hipótese de não haver expediente no Município de Escada, no dia fixado no preâmbulo, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos.

4.6 - A abertura dos envelopes “**PROPOSTA DE PREÇO**”, poderá ser efetuada, logo após o julgamento da habilitação, desde que estejam presentes todos os representantes legais das licitantes e estas tenham desistido expressamente de interpor recursos à fase de habilitação e que este ato seja consignado em ata, caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá a reunião e dará conhecimento aos ausentes, quando da publicação do resultado da habilitação.

CAPÍTULO V

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1. - As licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar a documentação abaixo relacionada, a qual será juntada ao processo licitatório:

- 5.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 5.1.3 Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos ou Certidão Conjunta) do domicílio ou sede do licitante, fornecida pela Secretaria da Receita Federal SRFB, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- 5.1.4 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 5.1.5 Certidão de Regularidade da Receita Municipal;
- 5.1.6 Certidão de Regularidade Fiscal da Receita Estadual;
- 5.1.7 Inscrição Municipal;
- 5.1.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 5.1.9 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico (PJE) e físico, com data não superior a 90 (noventa) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;
- 5.1.10 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devem ser acompanhados dos termos de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Sociedade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir, juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional contábil.
 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



Contabilidade. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da Sociedade, devendo ser atendidos os seguintes índices:

- 1) Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

- 2) Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

$$*\text{Exigível Total} = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}.$$

- 5.1.11 Comprovação de registro/inscrição e Regularidade da Sociedade e do responsável técnico que a compõe perante o Conselho Regional de Engenharia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da sede da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.
- 5.1.12 A Empresa Licitante deverá comprovar que possui no seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de atestado(s) de **capacidade técnica** na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao Objeto do presente certame, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, referente à obra similar, incluindo obrigatoriamente os seguintes serviços ou similares planilhados no orçamento base, apresentados na(s) Certidões de Acervo Técnico - C.A.T.'s, relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo indicadas abaixo:

Item	Descrição
1	Recomposição de pavimento flexível com PRE-MISTURADO A FRIO COM EMULSAO RM-1C
2	Recomposição de pavimento semi-flexível com PARALELEPÍPEDOS

- 5.1.13 A Empresa Licitante deverá comprovar sua experiência e **capacidade operacional** na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao Objeto do presente certame, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, referente à obra similar, incluindo obrigatoriamente o seguintes serviços ou similares planilhados no orçamento base no atestado, relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo indicadas abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtd Mínima	% sobre total
1	Recomposição de pavimento flexível com PRE-MISTURADO A FRIO COM EMULSAO RM-1C	M ³	16,12	30%
2	Recomposição de pavimento semi-flexível com PARALELEPÍPEDOS	M ²	569,57	30 %

- 5.1.14 A empresa licitante deverá emitir uma declaração que possui disponibilidade técnica e operacional para cumprir o objeto da presente licitação, e que recebeu todas as peças relativas à licitação, editais e seus anexos, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.
- 5.1.15 Declaração de que dispõe do pessoal técnico capacitado para a execução dos serviços.

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



- 5.1.16 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme art.27, V, da Lei N°8666/93), conforme **Anexo III**;
- 5.1.17 Declaração formal assinada pelo representante legal da interessada, sob as penas da Lei, da não existência de fatos supervenientes impeditivos a Habilitação, bem como de que fora plenamente informada sobre os aspectos indispensáveis à execução do objeto, tomando conhecimento das condições e dificuldades dos serviços a serem executados, tendo inclusive, recebido os documentos pertinentes e necessários para participação do certame, conforme **Anexo VII**;
- 5.1.18 Certidão de Cadastro de Fornecedores, conforme **Anexo – IV**;
- 5.1.19 As licitantes deverão comprovar a prestação de garantia de participação de que trata o inciso III, do art. 31 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, nas modalidades previstas no caput e § 1º do art. 56 dessa mesma Lei, no equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, sendo, portanto, o valor da garantia para o valor global de **R\$ 3.136,47 (três mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos)**.
- 5.1.20 O Valor global estimado da contratação referente a esta licitação é de **R\$ 313.646,85 (trezentos e treze mil seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**;
- 5.1.21 A garantia referida no subitem acima deste Edital deverá ter seu respectivo documento em sua forma original recolhido, junto à Tesouraria da Secretaria de Finanças da Prefeitura Escada/PE, devendo o respectivo comprovante do recolhimento, juntamente com a cópia do documento de garantia, ser apresentado no envelope nº 01 que deverá conter os documentos exigidos para habilitação;
- 5.1.22 No caso da licitante optar por **títulos da dívida pública**, estes deverão ser apresentados sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo *Banco Central do Brasil* e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo *Ministério da Fazenda (Lei nº. 11.079/04)*;
- 5.1.23 Na hipótese da garantia ser prestada nas modalidades **títulos da dívida pública, fiança bancária e seguro-garantia**, a validade das mesmas não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data prevista neste Edital para o recebimento dos envelopes, devendo a mesma ser restituída conforme legislação em vigor, após a homologação da presente licitação ao licitante vencedor.
- 5.1.24 Caso a opção seja caução em dinheiro, o mesmo deverá ser mediante depósito identificado em favor da Prefeitura de Escada/PE, devendo esta providenciar o depósito bancário, ou providenciada pela licitante mediante **depósito na conta corrente nº 32.266-0 agência nº 1058-8, Banco do Brasil**, em favor do Município de Escada-PE;
- 5.1.25 A garantia será devidamente restituída às licitantes após o término do processo licitatório.
- 5.2** - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticado por cartório competente, por Membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante cotejo das cópias com os originais, ou publicação em órgão da imprensa oficial e para Cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil da abertura do certame;
- 5.3** - Constitui motivo de inabilitação da licitante qualquer descumprimento das exigências contidas neste capítulo.
- 5.4** - Após a fase de Habilitação, não cabe desistência da proposta por parte da licitante, salvo por motivo superveniente, plenamente justificável e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

CAPÍTULO VI

6 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

6.1 - O julgamento da habilitação das licitantes será feito à vista do exame dos documentos apresentados, abrindo-se vistas as licitantes a fim de que juntamente com a Comissão rubriquem os documentos.

6.2 - A Comissão de Licitação, após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, poderá a seu critério exclusivo suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados. Após a análise dos documentos e julgamento da habilitação, será divulgado o resultado e a data e o horário para a abertura dos envelopes de propostas de preços, pela mesma forma em que se deu a publicação do edital.

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



6.3 - Ocorrendo o caso previsto no item anterior, ou havendo interposição de recurso, a Comissão e licitantes deverão rubricar os envelopes lacrados contendo as propostas, que ficarão em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

CAPÍTULO VII

7 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 - São requisitos da Proposta:

- a)** Ser datilografada ou impressa obrigatoriamente em uma via e em papel timbrado, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social e endereço da licitante;
 - b)** Ser assinada, por pessoa autorizada na última folha e, preferencialmente rubricada e numerada, sequencialmente, em todas as folhas;
 - c)** Conter preço mensal dos serviços e valor total da proposta, este último expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda nacional. Os preços unitários propostos não poderão exceder aos preços constantes no Projeto Básico (Anexo I). Havendo divergência entre o preço mensal e o total do item, prevalecerá o primeiro, e entre o valor em algarismos arábicos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
 - d)** Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da reunião de entrega da documentação e proposta; **Anexo VI**;
 - e)** Conter obrigatoriamente declaração expressa nos seguintes termos: Os preços oferecidos englobam todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- 7.2** - O preço proposto será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo;
- 7.3** - As especificações e observações constantes do(s) anexo(s) integram este Edital;

CAPÍTULO VIII

8 - DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 8.1** - A Comissão Permanente de Licitação, após, concluída a fase de Habilitação, procederá à abertura dos envelopes com as propostas de preços das firmas habilitadas, e em seguida fará a leitura dos preços em voz alta.
- 8.2** - Todas as propostas serão rubricadas pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes, suspendendo-se a reunião a fim de que a Comissão tenha melhores condições para analisar as propostas de preços.
- 8.3** - No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste edital, levar-se-á em conta o menor preço global mensal apresentado nas propostas.
- 8.4** - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes habilitadas serão convocadas, sendo que o não comparecimento de qualquer licitante à reunião marcada para o sorteio não impedirá que ela se realize.
- 8.5** - Não poderá ser alterado o teor da proposta oferecida, seja quanto ao preço, prazo ou qualquer outra condição.
- 8.6** - Será desclassificada a proposta que:
- a)** Omitir ou descumprir qualquer das exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
 - b)** Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do Art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93;
 - c)** Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 8.7** - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá, a seu juízo, fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, na forma do Parágrafo Único do artigo 48 da Lei nº 8.666/93;
- 8.8** - O resultado final da licitação será publicado em Diário Oficial eletrônico do Município;
- 8.9** - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não mais caberá desclassificá-las por motivo relacionado a esta fase, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento;

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



8.10 - A deliberação da Comissão ficará sujeita à homologação da Exma. Sra. Prefeita do Município.

CAPÍTULO IX

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Poderá recorrer, impugnar ou interpor recurso contra o edital, ter vista dos autos ou requerer certidões, o representante legal, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela licitante, na forma do item 3.4.1;

9.2 - Os recursos interpostos contra atos praticados pela Comissão de Licitação quando da habilitação ou inabilitação das licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, devendo ser entregues contra recibo no Departamento de Licitações, sob pena de não serem conhecidos:

a) nome e endereço da licitante;

b) data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário;

c) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

d) fundamentação do pedido;

e) instrumento público ou particular de Procuração ou Contrato Social, que credencie o peticionário na forma dos **itens 3.4.1 e caput** deste edital.

9.3 - Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitações, onde as licitantes poderão ter vista dos autos;

9.4 - Interposto o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.5 - Os recursos interpostos fora do prazo ou entregue em local diverso do indicado no item 9.2 não serão conhecidos.

9.5.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil da abertura dos envelopes de habilitação;

9.5.2 - A impugnação feita pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

CAPÍTULO X

10 - DO PRAZO

10.1 - O prazo de contratação do objeto ora licitado, terá validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço expedida pelo gabinete da Prefeita, podendo haver prorrogações nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO XI

11 - DA EXECUÇÃO

11.1 - Quando da assinatura do contrato e a emissão de ordem de serviços, o objeto desta licitação deverá ser executado no local indicado no Anexo I e em conformidade com os demais anexos, e ainda de acordo com a proposta vencedora.

CAPÍTULO XII

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente à data de apresentação da Nota Fiscal de serviços devidamente atestado pela Secretaria Solicitante.

12.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços (quando for o caso).

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



12.3 - Na ocorrência de fato superveniente, que implique na inviabilidade ou retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico - financeiro inicial da avença, mediante comprovação do fato.

CAPÍTULO XIII

13 - DO CONTRATO

13.1 - O contrato deverá ser assinado pela licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - O contrato a ser assinado subordina-se a Minuta em anexo, acrescido das obrigações constantes nos demais anexos.

13.3 - É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

13.4 Será exigida da contratada a apresentação à Administração, também no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, antes da ordem de serviço, **comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta**, com validade para todo o período de execução da obra contratada, sob pena de rescisão contratual por parte da contratante. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.4.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.4.2 Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.4.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.4.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.5 A caução para garantia do contrato poderá ser prestada em moeda corrente, Carta Fiança Bancária, Seguro Garantia ou Títulos da Dívida Pública.

13.5.1 Somente instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central estão aptas a fornecer Carta Fiança Bancária e somente seguradores registradas na SUSEP podem fornecer Seguro Garantia.

13.6 A caução para garantia do contrato acompanhará eventuais ajustes do valor e do prazo contratual, devendo ser complementada pela licitante, quando da celebração de Termos Aditivos ao contrato a ser firmado em razão desta licitação.

13.7 A caução para garantia do contrato será devolvida 30 (trinta) dias depois da última medição e aceitação integral dos serviços prestados pela contratada, e após manifestação formal da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Escada, neste sentido, ao término do contrato.

13.8 A devolução da caução não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.

13.9 Após homologação da licitação, e sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

13.10 - A licitante vencedora se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CAPÍTULO XIV

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Em caso de inexecução total ou parcial ou qualquer outra inadimplência, a adjudicatária estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida prévia defesa, tudo respaldado na Lei nº 8.666/93, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa:

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



a) de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura mensal, quando o ADJUDICATÁRIO, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, sem manifestação da adjudicatária. Neste caso estará caracterizada a recusa, dando causa ao cancelamento da nota de empenho;

Parágrafo Primeiro - As multas previstas neste inciso serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

Parágrafo Segundo - As multas tratadas neste inciso serão descontadas do pagamento eventualmente devido, pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Terceiro - A multa prevista na alínea "b", deste inciso, indicará ainda nos casos em que o Adjudicatário, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

III - Suspensão do direito de participar de licitações promovidas pela Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a critério deste, a inadimplência acarretar graves prejuízos à Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

a) Declarar-se-á inidôneo o ADJUDICATÁRIO que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

b) A declaração de inidoneidade acarretará o cancelamento da inscrição no Registro Cadastral de Habilitação de Firms da Comissão Permanente de Licitações do Município de Águas Belas.

14.2 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e serão aplicadas pela Autoridade Competente.

14.3 - As sanções previstas nos incisos III e IV poderão também ser aplicadas ao Adjudicatário ou aos seus representantes que:

a) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO XV

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A Administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, na forma prevista na legislação, ou de adjudicar o fornecimento no todo ou em parte.

15.2 - Todo e qualquer pedido de alteração de Nota de Empenho oriundo desta licitação, será dirigido à autoridade responsável pela emissão da mesma, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

15.3 - Quando a discordância caracterizar inversão de numeração de itens poderá a Comissão Permanente de Licitação, fazer as correções que julgar necessárias para seu aproveitamento, no interesse da Administração.

15.4 - A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal.

15.5 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 - A licitante contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pelas contratantes.

15.7 - É facultada à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das propostas.

15.8 - A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato superveniente só conhecido após julgamento, que desabone a idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa desse proponente.

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESCADA

15.9 - A Comissão Permanente de Licitação poderá recorrer a setores técnicos internos e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das propostas.

15.10 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa a esta licitação.

15.11 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital deverão ser dirigidos por escrito a Comissão Permanente de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo para recebimento da documentação e proposta.

15.12 - Não sendo feito nesse prazo, fica estabelecido que a licitante estar de pleno acordo com os itens contidos neste Edital e que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo a licitante o direito de qualquer reclamação posterior.

15.13 - Nos documentos que não trazem prazo de validade serão considerados como válidos, os que forem emitidos até 30 (trinta) dias da data de recebimento e abertura dos envelopes.

15.14 - De conformidade com o exposto na lei nº 8.666/93, este edital foi submetido e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município de Escada/PE.

Escada/PE, 22 de março de 2021.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente da CPL

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESCADA

ANEXO I - PROJETO BÁSICO



“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1 – OBJETO

Contratação de empresas para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS E ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.** segundo as condições previstas neste Termo.

2 – JUSTIFICATIVA

Escada é um município brasileiro localizado na Região Metropolitana de Recife, estado da Pernambuco. Sua população em 2017 foi estimada pelo IBGE em 68 281 habitantes distribuídos em 348,8 km² de área. Nas últimas três décadas a cidade vem tendo um expressivo crescimento urbano, o que, além da prosperidade econômica, trouxe também problemas sociais e de urbanização.

Entre 184 municípios de Pernambuco, Escada é, atualmente, o 26º PIB estadual, constituindo-se na maior arrecadação e um dos melhores IDH's da região mata-sul do estado. Destacam-se na geração deste PIB a indústria de transformação, a agropecuária e comércio e serviços, nesta ordem.

O Município de Escada/PE conta com uma extensa malha viária que carece de constante manutenção, com o término da vigência do contrato anterior, e, aproveitando o período sem chuvas, a Prefeitura Municipal de Escada/PE através da Secretaria de Infraestrutura através deste novo projeto básico cujo objeto é **SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS E ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.**

ÁREAS DE INTERVENÇÃO

As ruas que serão contempladas com o serviço de recomposição de pavimentação em paralelepípedos e ASFÁLTICA são:

- Av Manoel Alves - Alto do sacrificio, o que totaliza uma área de 130,5m² de tapa-buraco;

- Rua Augusto cavalcanti - Jaguaribe, o que totaliza uma área de 35,95m² de tapa-buraco;
- Rua Estelita Maria - Cemitério Sta Paula, o que totaliza uma área de 61,63m² de tapa-buraco;
- Rua Projetada - Bela vista, o que totaliza uma área de 144,1m² de tapa-buraco;
- Rua da Amizade - Alto do Sacrificio, o que totaliza uma área de 33,00m² de tapa-buraco;
- Rua Ferreira de Almeida - Alto do sacrificio, o que totaliza uma área de 68,25m² de tapa-buraco;
- Rua Jasmim - Bela Vista (Borborema), o que totaliza uma área de 21,50m² de tapa-buraco;
- Rua Julio de Carvalho, o que totaliza uma área de 126,00m² de tapa-buraco;
- Rua Paulo Parizio - Jaguaribe, o que totaliza uma área de 116,0m² de tapa-buraco;
- Rua Tobias Barreto - Matadouro, o que totaliza uma área de 115,40m² de tapa-buraco;
- Rua São Luiz - centro, o que totaliza uma área de 40,00m² de tapa-buraco.
- Rua Henrique Chaves, o que totaliza uma área de 550,85m² de tapa-buraco.
- RUA SÃO JORGE – NOVA DESCOBERTA, o que totaliza uma área de 68,69m² de tapa-buraco.
- RUA SÃO MATEUS – NOVA DESCOBERTA, o que totaliza uma área de 9,90m² de tapa-buraco.
- RUA SÃO BARTOLOMEU – NOVA DESCOBERTA, o que totaliza uma área de 24,9m² de tapa-buraco.
- RUA ALTO DE BOM JESUS – BATE ESTACA, o que totaliza uma área de 6,75m² de tapa-buraco.
- RUA DA ESPERANÇA – BATE ESTACA, o que totaliza uma área de 106,25m² de tapa-buraco.
- RUA ONZE – CIDADE CENTRO, o que totaliza uma área de 90,63m² de tapa-buraco.
- RUA PROFº AMARO HENRIQUE – CIDADE CENTRO, o que totaliza uma área de 17,40m² de tapa-buraco.
- RUA ZULMIRA RIBEIRO – CIDADE CENTRO, o que totaliza uma área de 37,13m² de tapa-buraco.

REPOSIÇÃO EM INSUMOS ASFÁLTICOS:

- AV. DOUTOR JOSÉ HENRIQUE - CENTRO, o que totaliza uma área de 94,60m² de tapa-buraco
- AV. BARÃO DE SUASSUNA - CENTRO, o que totaliza uma área de 23,70m² de tapa-buraco
- RUA JOSE CESAR - VILA OPERÁRIA, o que totaliza uma área de 36,00m² de tapa-buraco
- RUA BARÃO DE UTINGA – VILA OPERARIA, o que totaliza uma área de 261,00m² de tapa-buraco
- AV. PAULO LEITE - CIDADE CENTRO, o que totaliza uma área de 158,25m² de tapa-buraco
- RUA FLORA DOS SANTOS SILVEIRA – BELA VISTA, o que totaliza uma área de 25,88 m² de tapa-buraco
- RUA JOSÉ PEREIRA/ DANTAS BARRETO - MARACUJÁ, o que totaliza uma área de 67,28 m² de tapa-buraco
- RUA VISCONDE DE UTINGA – CENTRO, o que totaliza uma área de 17,00 m² de tapa-buraco
- RUA BEATRIZ RAMOS LINS – BELA VISTA, o que totaliza uma área de 28,75m² de tapa-buraco
- RUA ENG^o ALVES DE SOUZA - MARACUJÁ, o que totaliza uma área de 55,00m² de tapa-buraco

Através desta intervenção a Prefeitura Municipal de ESCADA/PE realizará **SERVIÇOS DE 2.665,92 M² DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS E ASFÁLTICA** contemplando desta forma diversas ruas localizadas em 9(nove) bairros mais necessitados de tais serviços em todo o **MUNICÍPIO DE ESCADA/PE**.

Os serviços objetos deste projeto básico totalizam **R\$ 313.646,85 (Trezentos e treze mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**, com preços unitários referente ao mês de Dezembro/2020.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

3.1 - REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA

TRECHOS HOMOGÊNEOS

O tipo de execução a ser aplicada está associada as condições da via de rolamento constatadas.

Solução	Descrição
Tipo 1	Recomposição de pavimento flexível com PRE-MISTURADO A FRIO COM EMULSAO RM-1C inclusive recomposição de camada granular
Tipo 2	reassentamento de paralelepípedo rejuntado com argamassa com aproveitamento do paralelepípedo

Detalhamento do serviço

a) SOLUÇÃO TIPO 1

Esta solução de projeto consiste na execução de recomposição de pavimento flexível com PRE-MISTURADO A FRIO COM EMULSAO RM-1C inclusive recomposição de camada granular.

Pista de Rolamento:

- Demolição de pavimentação asfáltica degradada com utilização de martelo perfurador ou manual, para obter uma superfície geometricamente homogênea, delimitando o “pano” a ser recuperado.
- Correção dos pontos críticos no pavimento através da recomposição de sub-base (borrachudo – quando for o caso);
- Execução de camada asfáltica com PRE-MISTURADO A FRIO COM EMULSAO RM-1C garantindo-se uma espessura mínima e atendendo-se a especificação de camada existente;

b) SOLUÇÃO TIPO 2

Esta solução de projeto consiste na execução de recomposição de pavimento semi-flexível com reassentamento de paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa com aproveitamento do paralelepípedo inclusive recomposição de camada granular.

Pista de Rolamento:

Demolição de pavimentação em paralelepípedo degradada.

- Limpeza do paralelepípedo retirado para fins de reaproveitamento;

- Correção dos pontos críticos através recomposição de sub-base (borrachudo – quando for o caso)
- Base de pavimentação em colchão de areia (material de jazida previamente aprovada)
- Reassentamento de paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa com aproveitamento do paralelepípedo.

Além do que estiver explicitamente indicado neste PROJETO BÁSICO e no respectivo projeto da obra de SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS E ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE, serão obedecidas, também, as seguintes Normas:

SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO
Arrancamento e remoção de paralelepípedos	EP-PAV-01
Remoção manual da camada granular do pavimento	DNIT E/OU DER/PE – ES 085/2006
Base em colchão de areia	DNIT E/OU DER/PE – ES 031/2006
Camada Asfáltica	EP -03
Controle de Qualidade Estrutural das camadas de Pavimentação	EP-PAV-02
Aquisição de RM IC	DNIT E/OU DER/PE – 145/2010 - ES
Transporte de material betuminoso a frio	DNIT E/OU DER/PE – 145/2010 - ES

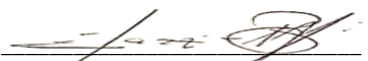
Deverão ser atendidos códigos, normas, leis, decretos, portarias e regulamentos dos Órgãos Públicos e concessionárias que estejam em vigor e sejam referentes à execução dos serviços objetos deste certame.

3.2 – Qualificação técnica do licitante

Para a execução dos serviços previstos no presente termo, as empresas licitantes deverão atender aos quesitos listados abaixo:

a) Qualificação técnica Profissional

Comprovação da licitante de possuir em seus quadros permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional (is) de nível superior ou outro (s) devidamente reconhecido (s) pelo CREA, detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica que comprove (m) ter o (s) profissional (is) executado para Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.


 Hazzief Heleno Bezerra – Engº Civil
 Prefeitura Municipal de ESCADA/PE

O quadro abaixo indica os itens de serviços e parcelas de maior relevância com quantidades mínimas a serem comprovadas através de atestados pela licitante para os profissionais em **cada item**:

Item	Descrição
1	Recomposição de pavimento flexível com PRE-MISTURADO A FRIO COM EMULSAO RM-1C
2	Recomposição de pavimento semi-flexível com PARALELEPÍPEDOS

b) – Qualificação técnica Operacional

Apresentar documento de comprovação de que a licitante tenha executado para Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.

Os quadros abaixo indicam os itens de serviços e parcelas de maior relevância com quantidades mínimas a serem comprovadas pela empresa através de atestados pela licitante para cada item:

Os serviços de Recomposição de pavimento flexível com PRE-MISTURADO A FRIO COM EMULSAO RM-1C e etapas interdependentes, correspondem a 36,64% do custo projetado na CURVA ABC de serviços, perfazendo uma área total de 61,36 M3.

Os serviços de Recomposição de pavimento semi-flexível com PARALELEPÍPEDOS e etapas interdependentes, correspondem a 46,30% do custo projetado na CURVA ABC de serviços, perfazendo uma área total de 1.898,57 M².

Devido a repetitividade dos serviços solicitamos 30% destes quantitativos para atestação técnica operacional com vistas a melhorar a competitividade e um possível maior numero de participantes:

Item	Descrição	Und	Qtde Mínima	% sobre total
1	Recomposição de pavimento flexível com PRE-MISTURADO A FRIO COM EMULSAO RM-1C	M3	16,12	30%
2	Recomposição de pavimento semi-flexível com PARALELEPÍPEDOS	M2	569,57	30%

Obs1.: Será admitido mais de um atestado, no entanto não será admitido o somatório de atestados para se atingir a quantidade de um único item.

c) Apresentar prova de inscrição ou registro e com situação regular da empresa e dos responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da empresa;

d) Apresentar declaração (ões) individual (is) de participação do pessoal técnico qualificado para comprovação das exigências contidas na **alínea "a"** acima na(s) qual (is) o(s) profissional (is) indicado(s) declare(m) que participará (ão), a serviço da licitante, dos serviços objeto desta licitação e que autorize(m) sua(s) inclusão (ões) na equipe técnica que irá (ao) participar na execução dos trabalhos.

e) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) do(s) profissional (is) por execução de obra ou serviço de características semelhantes, registrada no CREA, em cumprimento ao Artigo 30, da Lei nº 8.666/93 conforme itens discriminados na **alínea "d"** acima.

f) Deverá (ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnica, ou da(s) certidão (ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término das obras/serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável (is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional (is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;

g) Não serão aceitos atestados de fiscalização ou supervisão de obras/serviços;

h) Entende-se, para fins deste termo, como pertencente ao quadro permanente:

- O Empregado;
- O Sócio.

i) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado na **alínea "d"**, acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).

j) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

– A licitante deverá solicitar autorização a Prefeitura Municipal de ESCADA/PE caso queira trabalhar durante o período noturno ou aos domingos, estando sujeito à aprovação ou não da autorização.

- Apresentar declaração formal de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 anos, nos termos da Lei 9.854/99 e Decreto Regulamentar 4.358/02. Em se tratando de menor cuja idade seja a partir de quatorze anos, este somente será permitido na condição de aprendiz.
- Apresentar Plano de Trabalho sucinto detalhando a estrutura organizacional que será adotada pela contratada para a realização dos serviços, desde o nível gerencial até o nível de encarregado de campo para cada tipo de intervenção caracterizada neste Projeto Básico, inclusive com os respectivos quantitativos de pessoal.
- À Prefeitura de Escada cabe submeter o atestado (s) de capacidade técnica apresentados (s) à diligencias necessárias afim de comprovar a veracidade das informações constantes nos mesmo, bem como averiguar se o licitante tenha prestado tais serviços compatíveis em características e prazos, com o objeto da licitação, considerando a especialidade profissional atendendo às parcelas de maior relevância técnica. Na ocasião das diligencia os técnicos deverão observar a condição operacional da empresa para realizar os serviços conforme especificações e prazos estabelecidos.

4 - VISITA TÉCNICA

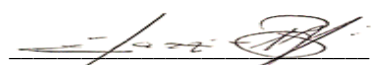
4.1 - A empresa deverá agendar uma visita técnica aos locais da obra onde serão executados os serviços, a fim de inteirar-se do vulto desses serviços e das condições dos locais onde serão executados, de modo a elaborar seu orçamento baseado em sua própria avaliação.

4.2 - A visita deverá ser previamente marcada com a Prefeitura Municipal de ESCADA/PE na Secretaria de Infra estrutura, no horário das 09:00 às 13:00, pelos telefones disponibilizados no edital, devendo ocorrer até o último dia útil anterior a data prevista para a fase de habilitação que compõe o certame.

4.3 - Por ocasião da visita será emitido pelo **Engº da Secretaria de Infra Estrutura** da Prefeitura Municipal de ESCADA/PE, o Atestado de Visita e Recebimento de Informações Técnicas. Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do Artigo 30, da Lei nº 8.666/93.

4.4 – A empresa deverá apresentar atestado de vista técnica que deverá ser realizada pelo responsável técnico ou profissional integrante do quadro técnico da empresa detentor da experiência necessária, devidamente comprovada pelo CREA.

4.5 – A empresa poderá abrir mão da vista técnica podendo através de declaração assinada pelo responsável técnico ou profissional integrante do quadro técnico da empresa detentor da experiência necessária, devidamente comprovada pelo CREA, confirmando o conhecimento das condições locais e concordando com as condições expostas neste termo de referencia.


Hazzief Heleno Bezerra - Engº Civil
Prefeitura Municipal de ESCADA/PE

5 – INFORMAÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

5.1 – Informações de caráter geral

5.1.1 - Os locais de ocorrências, os percursos de transporte, os métodos executivos dos EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS E ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal de ESCADA/PE na oportunidade da visita técnica citada no item 5(cinco) deste termo. Na ocasião o licitante deverá disponibilizar mídia tipo Cd ou pen drive para adquirir copia dos arquivos eletrônicos que compõem o referido certame.

5.1.2 - A contratada deverá providenciar a sinalização do local do serviço a ser realizado, sempre garantindo plenas condições de segurança, sendo responsável por sanar todos os danos que ela, porventura, venha a causar durante a execução dos serviços.

5.1.3. O licitante vencedor obrigar-se-á a proceder às correções, à suas expensas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de ESCADA/PE, de serviço executado que esteja em desacordo com as especificações técnicas previstas neste edital, assim julgado por esta Prefeitura Municipal de ESCADA/PE por ocasião do recebimento do objeto.

5.1.4. Os insumos e produtos utilizados para o cumprimento do objeto deverão estar acompanhados de laudo técnico de conformidade com as normas do DNIT E/OU DER/PE.

5.1.5. A contratada deverá apresentar traço da massa asfáltica conforme especificações técnicas do DNIT E/OU DER/PE ou ainda especificações complementares constantes no projeto de execução do pavimento da obra relacionada. A aplicação deste produto está condicionado a sua aprovação pela Contratante.

5.1.6. Serão critérios de aceitação dos insumos e produtos asfálticos: temperatura máxima para produção de massa asfáltica, temperatura mínima de recebimento da massa no local de aplicação, controle do teor de betume. Os itens relacionados deverão atender as especificações técnicas do DNIT E/OU DER/PE.

5.1.7. Os materiais e produtos em desacordo com as especificações técnicas do DNIT E/OU DER/PE, não serão aceitos, cabendo a contratada a reposição do mesmo sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de ESCADA/PE.

5.1.8. O destino do material rejeitado e quaisquer despesas pelo descarte serão de responsabilidade da contratada. Seguindo o que prescreve a Lei nº 12.305/2010, de 23 de dezembro de 2010, que institui a PNRS (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

5.1.9. Todos os materiais betuminosos serão fornecidos pela CONTRATADA e entregues no canteiro de obras da contratada.

5.1.10. O transporte de insumos asfálticos deverá ser realizado por pessoal e equipamento habilitados, em conformidade com a legislação vigente, inclusive a ambiental.

5.1.11. Não será permitida a execução dos serviços, objeto desta Especificação, em dias de chuva.

5.2 – Informações de caráter específico

5.2.1 - A Prefeitura Municipal de ESCADA/PE definirá as áreas de trabalho, os caminhos de serviço e toda e qualquer peculiaridade relativa ao serviço.

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Os prazos máximos de execução dos serviços do presente PROJETO BÁSICO serão contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

6.2 – Em atendimento as prioridades do Município, após a emissão da Ordem de serviço, a Prefeitura de ESCADA/PE através da Secretaria de Infraestrutura indicará quais localidades os **SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS E ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE** deverão ser inicializados.

6.2 - O prazo para realização de todos os trabalhos será de no máximo 6 (SEIS) meses.

7 - MEDICÕES E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 - A medição será apurada com base nas quantidades de serviços executados no período e a aplicação dos preços unitários contratuais.

7.2 - Será medido somente o previsto, não sendo medidos serviços não solicitados previamente ou em áreas não solicitadas.

7.3 – O item referente à administração de obras será medido do seguinte modo em parcelas proporcionais aos percentuais correspondentes ao valor dos serviços medidos em relação ao valor dos serviços contratados.

7.4 – O item mobilização e desmobilização será medido do seguinte modo:

- a) 60% após completa mobilização dos equipamentos relacionados neste PROJETO BÁSICO;
- b) 40% após a conclusão da obra.

As eventuais despesas decorrentes de mobilização e desmobilização ocorridos em períodos chuvosos correrão por conta da contratada.

7.5 - As medições serão liberadas de acordo com o seguinte critério:

7.5.1 - As medições dos serviços serão efetuadas mediante requerimento mensal apresentado pela Contratada.

7.5.2 - O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período e a aplicação dos preços unitários contratuais.

7.5.3 - Em toda medição deverá a Contratada apresentar os elementos demonstrativos de acordo com o modelo que será fornecido pela Fiscalização. Também deverão ser apresentados os ensaios qualitativos e quantitativos de acordo com as normas vigentes sem qualquer ônus para o Contratante.

7.6 - As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e acumulados.

7.7 - No preço dos serviços devem estar incluídos todos os custos com material, pessoal, controle tecnológico exigidos pelas normas e necessários para garantir e comprovar o cumprimento das especificações e demais custos necessários à execução do serviço e, salvo menção em contrário, devidamente explicitada neste documento.

7.7.1 - Pessoal, seu transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção individual, tais como luvas, capas, botas, capacetes, máscaras e quaisquer outros necessários à segurança pessoal;

7.7.2 - Operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos de sua propriedade, ou de sua responsabilidade, necessários à execução dos serviços;

7.7.3 - Operação e manutenção das ferramentas, aparelhos e instrumentos necessários à execução do serviço;

7.7.4 - Combustíveis, graxas, lubrificantes e materiais de uso geral;

7.7.5 - Fornecimento, instalação, operação e manutenção dos sistemas de distribuição, tanto para o canteiro como para a execução dos serviços;

7.7.6 - Fornecimento, instalação, operação e manutenção dos equipamentos contra fogo e todos os demais destinados à prevenção de acidentes, assim como de pessoal habilitado à vigilância do serviço.

8 - ESPECIFICAÇÕES DE CARÁTER GERAL:

8.1 - Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente PROJETO BÁSICO.

8.2 - A concorrente deverá apresentar, no ato da realização do certame licitatório, anexa a sua proposta, todas as composições de custos unitários que se referirem ao objeto deste termo, de acordo com o modelo utilizado pelo SINAPI/PE; da mesma forma deverá ser apresentado um cronograma de execução para cada um dos itens objeto desta licitação.

8.3 - Segundo o Manual de Custos Rodoviários do DNIT temos a seguinte definição:

Mobilização – a parcela de mobilização compreende as despesas para transportar, desde sua origem até o local aonde se implantará o canteiro da obra, os recursos humanos, bem como todos os equipamentos e instalações (usinas de asfalto, centrais de britagem, centrais de concreto, etc.) necessários às operações que aí serão realizadas. Estão, também, aí incluídas as despesas para execução das bases e fundações requeridas pelas instalações fixas e para sua montagem, colocando-as em condição de funcionamento. Como, de um modo geral, a desmobilização de equipamentos e instalações se faz a fim de transportá-los para uma nova obra, não será prevista parcela específica para este fim, com vistas a evitar dupla remuneração;

Canteiro e Acampamento – esta rubrica tem por finalidade cobrir os custos de construção das edificações e de suas instalações (hidráulicas, elétricas, esgotamento) destinadas a abrigar o pessoal (casas, alojamentos, refeitórios, sanitários, etc.) e as dependências necessárias à obra, (escritórios, laboratórios, oficinas, almoxarifados, balança, guarita, etc.), bem como dos arruamentos e caminhos de serviço.

8.4 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

8.5 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos do serviço de transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas de qualquer natureza, seja trabalhista, previdenciária, e outras, para a execução do serviço.

8.6 - Não haverá qualquer tipo de ônus a Prefeitura Municipal de **ESCADA/PE** caso ocorra alguma paralisação de serviço por motivos meteorológicos ou de força maior. Para tal avaliação de reparação de eventuais reequilíbrios contratuais será designada comissão da SEINFRA desta prefeitura para despacho e parecer técnico sobre o assunto.

8.7 - Os percursos de transporte poderão, após consentimento da contratante, ser alterados de acordo com a necessidade do serviço e atendimento às normas de segurança.

8.8 - Cada início de serviço será liberado após emissão da ordem de liberação de serviço pela Prefeitura Municipal de **ESCADA/PE**.

8.9 - A Contratada deverá desenvolver condições de atuar simultaneamente em frentes diferentes indicados pela prefeitura para atender as prioridades do Município, respeitando o CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO conforme ANEXO II no prazo determinado.

8.10 - A Prefeitura Municipal de ESCADA/PE se reserva o direito de executar serviços com os seus próprios empregados, empregados de outras firmas executantes e com empregados dos serviços de utilidade pública adjacentes, dentro dos limites do trecho contratado, durante a fase de construção. A Executante deverá desempenhar seus serviços e colaborar com os empregados da Prefeitura Municipal de ESCADA/PE, de outras firmas executantes e dos serviços de utilidade pública, de maneira a causar a mínima interferência possível. No caso de surgir uma diferença de opinião quanto aos direitos respectivos das várias partes trabalhando dentro dos limites do trecho contratado, a fiscalização decidirá dos direitos respectivos, com vistas a concluir, satisfatoriamente, os serviços, em geral harmonia.

8.11 - A fiscalização deverá decidir as questões que venham a surgir quanto à qualidade e aceitabilidade dos materiais fornecidos, serviços executados, andamento, interpretação dos projetos e especificações e cumprimento satisfatório às cláusulas do Contrato.

8.12 - A contratada deverá manter no canteiro de trabalho um responsável técnico, devidamente habilitado, que terá a responsabilidade técnica e civil de execução em tempo integral do objeto a ser contratado. O responsável técnico deverá estar sempre em contato com a fiscalização para prestar quaisquer esclarecimentos sobre o andamento da obra, bem como da qualidade do material que estiver sendo empregado.

8.13 - A contratada será responsável por todo o acompanhamento laboratorial, execução dos serviços e recebimento de insumos, se comprometendo em apresentar os ensaios que se fizerem necessários, em forma de relatório durante todos os meses de trabalho. A Fiscalização procederá seu próprio acompanhamento laboratorial, independente da obrigação da contratada de apresentar os ensaios que se fizerem necessários, em forma de relatório durante todos os meses de trabalho.

8.14 - A fiscalização deverá, sempre, ter acesso ao trabalho durante a construção e deverá receber todas as facilidades razoáveis para determinar se os materiais e mão-de-obra empregados estão de

acordo com os projetos e especificações. A inspeção dos serviços ou dos materiais não isentará a Executante de quaisquer das suas obrigações para cumprir o seu contrato, como prescrito.

8.15 - Caso seja comprovada a má execução ou não atendimento às normas de projeto, os serviços serão refeitos sem ônus a Prefeitura Municipal de **ESCADA/PE**.

8.16 - As mudanças, alterações, acréscimos ou reduções nos quantitativos e nas especificações, inclusive aumento ou diminuição de quantitativos, segundo venham a ser julgados necessários pela fiscalização, serão fixados em Ordens de Serviço, que especificarão as alterações feitas e os quantitativos alterados.

8.17 - Caso as alterações referidas no tópico anterior afetem o valor global do contrato ou alterem o prazo contratual ou ainda, incluam preços novos não previstos anteriormente, a Ordem de Serviço só poderá ser emitida com fundamento em apostila ou em termo aditivo ao contrato lavrado entre a Prefeitura Municipal de ESCADA/PE e a Executante.

8.18 – A contratada deverá observar e cumprir o seguinte:

8.18.1 – Documentação:

8.18.1.1 – A contratada deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, relativa à execução dos serviços objeto desta licitação.

8.18.1.2 – A contratada ficará responsável pelo pagamento de registros, impostos, taxas públicas, alvarás, multas, encargos sociais, seguros, publicações em diário oficial e outras despesas legais decorrentes da execução do objeto contratado sob sua responsabilidade.

8.18.1.3 – Os serviços deverão obedecer traçado, cotas, seções transversais, dimensões, tolerâncias e exigências de qualidade de materiais indicados nos projetos e nas especificações. Embora as medições, as amostragens e os ensaios possam ser considerados como evidência dessa observância, ficará a exclusivo critério da fiscalização, julgar se os serviços e materiais apresentam desvio em relação ao projeto e às especificações. Sua decisão, quanto a seus desvios permissíveis dos mesmos, deverá ser final.

8.18.1.4 – A contratada será responsável por todo o acompanhamento laboratorial, execução dos serviços e recebimento de insumos, se comprometendo em apresentar os ensaios que se fizerem necessários, em forma de relatório durante todos os meses de trabalho. Caso não seja realizado no seu Canteiro de Obras, os ensaios deverão ser realizados em laboratório devidamente cadastrado junto ao INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

8.18.1.5 – A contratada manterá no canteiro de trabalho um livro diário de obra para formalizar as ligações com a fiscalização. No diário de obra, com folhas destacáveis, numeradas e em três vias, conforme especificações do DNIT E/OU DER/PE.

8.18.1.6 – A contratada será responsável pelas regularizações previstas em lei dos serviços em questão junto aos órgãos responsáveis.

8.18.1.7 – A Resolução nº 1.024, de 2009, do Confea, a partir de 1º de julho de 2017, tornou obrigatória a utilização do LIVRO DE ORDEM, em todo o território nacional, para obras e serviços de Engenharia e Agronomia.

Os livros de ordem porventura já existentes, tais como Boletim Diário, Livro de Ocorrências Diárias, Diário de Obras, Cadernetas de Obras etc., em uso pelas empresas privadas, órgãos públicos ou autônomos, poderão ser admitidos como Livro de Ordem, desde que atendam às exigências da Resolução nº 1.024, de 2009, do Confea.

Serão, obrigatoriamente, registrados no livro de ordem (**art.4º da Resolução nº 1.024, de 2009**):

- I – dados do empreendimento, de seu proprietário, do responsável técnico e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica;
- II – as datas de início e de previsão da conclusão da obra ou serviço;
- III – as datas de início e de conclusão de cada etapa programada;
- IV – posição física do empreendimento no dia de cada visita técnica;
- V – orientação de execução, mediante a determinação de providências relevantes para o cumprimento dos projetos e especificações;
- VI – nomes de empreiteiras ou subempreiteiras, caracterizando as atividades e seus encargos, com as datas de início e conclusão, e números das ARTs respectivas;
- VII – acidentes e danos materiais ocorridos durante os trabalhos;
- VIII – os períodos de interrupção dos trabalhos e seus motivos, quer de caráter financeiro ou meteorológico, quer por falhas em serviços de terceiros não sujeitas à ingerência do responsável técnico;
- IX – nos serviços de Agronomia devem constar no Livro de Ordem as anotações referentes às receitas prescritas para cada tipo de cultura, bem como as orientações para aplicação dos produtos receitados; e
- X – outros fatos e observações que, a juízo ou conveniência do responsável técnico pelo empreendimento, devam ser registrados.

Todos os relatos serão datados e assinados pelo responsável técnico pela obra ou serviço.

Em Pernambuco, está disponível, no site do Crea-PE, modelo de Livro de Ordem de Obras e Serviços.

8.19.1 – Segurança:

8.19.1.1 – A contratada deverá manter todo o pessoal mobilizado na obra com equipamentos de Proteção Individual, inclusive uniformes.

Equipamentos de Proteção Individual (EPI) - é todo dispositivo ou produto, de uso individual, utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

Os dispositivos a serem utilizados dependerão da atividade exercida, conforme previsto em legislação específica. A contratada deverá dispor, na quantidade necessária, dos seguintes EPI:

- Proteção da cabeça: capacete;
- Proteção dos olhos e face: óculos de proteção (lente de policarbonato).
- Proteção dos ouvidos: protetores auditivos (tipo plug ou concha).
- Proteção dos membros superiores: luvas de proteção (de raspa ou de PVC).
- Proteção dos membros inferiores: calçados de segurança (botas e botinas).
- Proteção contra quedas com diferença de nível: cintos de segurança, com mosquetão e cadeira suspensa (tipo “boudrier”).
- Proteção respiratória: máscaras de proteção respiratória.

Para sinalização deverão ser empregados coletes, punhos, vestimentas e faixas de cores fosforescentes e/ou refletivas. Nos serviços móveis e situações de emergências, tais como: serviços de medição, topografia, sinalização de solo, etc..., deverá ser obrigatória a utilização do colete. Os sinaleiros (bandeirinhas) também deverão utilizar este dispositivo em qualquer situação. Os dispositivos deverão ser confeccionados em material leve e arejado a fim de proporcionar segurança e conforto ao usuário, nas cores laranja (fosforescente) e branco, disposta em faixas horizontais e refletivas para uso noturno.

8.19.1.2 - Dispositivos de Segurança em Veículos de Serviço - Todos os veículos de serviço que necessitarem trafegar em velocidade reduzida ou permanecerem estacionados no leito viário, mesmo que por espaços de tempo reduzidos, deverão estar equipados com dispositivos de sinalização.

Para uso diurno deverão ser pintadas faixas horizontais e/ou verticais com no mínimo 0,05 m de largura nas cores laranja e branca em tarjas alternadas, tanto na sua dianteira quanto na sua traseira.

No caso de utilização por período noturno as faixas deverão ser refletivas e os veículos dotados de luz amarela intermitente em sua parte mais alta, ou portarem painel com seta iluminada.

8.19.1.3 – Sinalização Provisória - Valem os elementos, características e informações contidas no Manual de Sinalização de Obras de Emergências – 1996 do DNER.

8.19.2 – Meio Ambiente:

8.19.2.1 - Caberá a contratada providenciar todo e qualquer licenciamento, outorgas e documentos exigidos por órgão ambientais a nível municipal, estadual ou federal, ou ainda aqueles previstos na legislação ambiental vigente para o cumprimento do objeto desta licitação.

8.19.2.2 - À empresa contratada, caberão os encargos/multas provocados pelas atividades, interferências e uso de materiais com irregularidades quanto à legislação ambiental que por ventura sejam apontadas pelos órgãos competentes.

09 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ANEXO I:

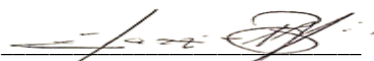
a) a planilha orçamentária deverá ser preenchida com os preços unitários para todos os itens quantificados (Conforme anexo I), assinada pelo responsável técnico da licitante, cujo nome, título e registro no CREA, deverão constar de maneira legível e clara (Lei Federal nº 5.194/66 e Resolução nº 218/73 - CONFEA); sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

a.1) Na elaboração da Planilha Orçamentária, a licitante deverá utilizar os valores para Leis Sociais e BDI, de acordo com a natureza da sua proposta "desonerada" ou "onerada";

a.2) A licitante deverá declarar qual a natureza da proposta de preços a ser ofertada – natureza desonerada ou natureza onerada, devendo apresentar sua proposta conforme método declarado. Caso a proposta apresente metodologia diferente da declarada, será imediatamente desclassificada

Juntamente com a(s) planilha(s) de orçamento dos serviços, a licitante deverá apresentar memorial de cálculo com a composição de cada um dos preços unitários oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhados, sob pena de imediata desclassificação, não se admitindo preço simbólico, irrisório ou de valor zero, observando o que dispõe o Parágrafo Terceiro do artigo 44, da Lei n. 8.666/93, limitando os preços unitários e global, ao valor do preço orçamentário mais BDI.

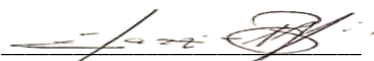
ANOEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA


Hazzief Heleno Bezerra – Engº Civil
Prefeitura Municipal de ESCADA/PE

ANEXO I PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA/PE					 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA "TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS"			
OBRA : EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS E ASFÁLTICA E MEIOS-FIOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					TAB. REF. SINAP DEZ/20			
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	PREÇO TOTAL C/BDI (R\$)
		ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS						51.939,89
1		MÃO DE OBRA INDIRETA						
1.1	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS	mês	1,50	15.321,11	18.628,59	22.981,67	27.942,89
1.2	93572	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	3,00	6.578,79	7.999,00	19.736,37	23.997,01
2		MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO / CANTEIRO						5.596,15
2.1	5824	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX.	CHP	8,00	129,07	156,93	1.032,56	1.255,47
2.2	10775	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=	mês	6,00	595,00	723,45	3.570,00	4.340,68
3		PAVIMENTAÇÃO						256.110,81
3.1	11398/ORSE	Placa de obra em lona com impressão digital 0,90 x 1,20m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada	un.	7,00	256,93	320,31	1.798,51	2.242,14
3.2	101852	reassentamento de paralelepipedo, rejuntado com argamassa com aproveitamento do paralelepipedo	m2	1.898,57	61,36	76,50	116.495,95	145.231,66
3.3	101811	EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE PRÉ MISTURADO A FRIO (USINAGEM PRÓPRIA) E PINTURA DE LIGAÇÃO. AF_12/2020	m3	53,72	1.054,36	1.314,44	56.641,80	70.613,47
3.4	101822	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO EM SOLOS	m3	153,49	104,29	130,01	16.007,47	19.955,99
3.5	93177	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000L	TXKM	7.791,77	1,86	2,32	14.492,69	18.067,55
TOTAL								313.646,85

O valor básico de referência para o serviço é de R\$ 313.646,85 (Trezentos e treze mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), valor este que representa o orçamento básico desta Prefeitura, acrescido de BDI.

ANO X I - MEMÓRIA DE CÁLCULOS E COMPOSIÇÕES


Hazzief Heleno Bezerra - Engº Civil
Prefeitura Municipal de ESCADA/PE

ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA/PE

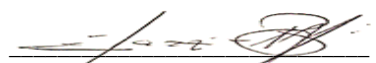
OBRA : EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM
PARALELEPIPEDOS E ASFÁLTICA E MEIOS-FIOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO
DE ESCADA/PE




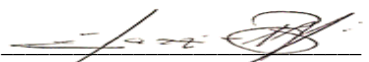
PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESCADA
"TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS"

MEMÓRIA DE CÁLCULO - ADMINISTRAÇÃO

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.		
		ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS				
1		MÃO DE OBRA INDIRETA				
1.1	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGO	mês	1,50		
				QUANT	FREQUENCIA	PRAZO OBRA
				1,00	25%	6,00
1.2	93572	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTAR	mês	3,00		
				QUANT	FREQUENCIA	PRAZO OBRA
				1,00	50%	6,00
2		MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO / CANTEIRO				
2.1	5824	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX	CHP	8,00		
				QUANT.	TEMPO VIAGEM	TOTAL VIAGENS
				1,00	2	4
2.2	73847/001	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LAR	mês	6,00		PRAZO OBRA
						6,00


 Hazzief Heleno Bezerra - Engº Civil
 Prefeitura Municipal de ESCADA/PE

ANEXO I					 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA "TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS"			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA/PE								
OBRA : EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E ASFÁLTICA E MEIOS-FIOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE								
MEMÓRIA DE CÁLCULO - SERVIÇOS								
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	COMP.M	LARG.M	ALT./ESP.M	X VEZES
3		PAVIMENTAÇÃO						
3.1	11398/ORS E	Placa de obra em lona com impressão digital 0,90 x 1,20m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada	un.	7,00				
		Alto do sacrificio		1,00				1,00
		Jaguaribe		1,00				1,00
		Bela vista		1,00				1,00
		nova descoberta		1,00				1,00
		Matadouro		1,00				1,00
		centro		1,00				1,00
		vila operária		1,00				1,00


 Hazzief Heleno Bezerra - Engº Civil
 Prefeitura Municipal de ESCADA/PE

3.2	101852	reassentamento de paralelepípedo, rejuntado com argamassa com aproveitamento do paralelepípedo	m2	1.898,57				
		Av Manoel Alves - Alto do sacrificio		87,00	14,50	6,00		1,00
				39,00	6,50	6,00		1,00
				15,75	1,50	1,50		7,00
		Rua Augusto cavalcanti - Jaguaribe		26,95	7,70	3,50		1,00
				18,00	2,00	1,50		6,00
		Rua Estelita Maria - Cemitério Sta Paula		28,63	11,45	2,50		1,00
				26,25	17,50	1,50		1,00
				20,25	1,50	1,50		9,00
		Rua Projetada - Bela vista		86,10	14,35	6,00		1,00
				58,00	14,50	4,00		1,00
		Rua da Amizade - Alto do Sacrificio		30,00	7,50	4,00		1,00
				16,50	1,50	1,00		11,00
		Rua Ferreira de Almeida - Alto do sacrificio		56,25	12,50	4,50		1,00
				28,00	2,00	2,00		7,00
		Rua Jasmim - Bela Vista (Borborema)		9,00	4,50	2,00		1,00
				8,00	4,00	2,00		1,00
				18,00	1,50	1,50		8,00
		Rua Julio de Carvalho		102,00	17,00	6,00		1,00
				24,00	2,00	2,00		6,00
		Rua Paulo Parizio - Jaguaribe		28,50	11,40	2,50		1,00
				24,00	2,00	2,00		6,00
				56,00	7,00	4,00		2,00
				15,50	6,20	2,50		1,00
		Rua Tobias Barreto - Matadouro		68,40	11,40	6,00		1,00
				28,00	2,00	2,00		7,00
				12,00	3,00	2,00		2,00
				7,00	7,00	1,00		1,00
		Rua São Luiz - centro		21,00	2,00	1,50		7,00
				28,00	2,00	2,00		7,00
		Rua Henrique Chaves		117,60	24,00	4,90		1,00
				162,50	32,50	5,00		1,00
				135,00	27,00	5,00		1,00
				72,50	14,50	5,00		1,00
				63,25	11,50	5,50		1,00
		RUA SÃO JORGE - NOVA DESCOBERTA		30,94	22,10	1,40		1,00
				21,25	12,50	1,70		1,00
				16,50	2,50	2,20		3,00
		RUA SÃO MATEUS - NOVA DESCOBERTA		9,90	1,50	2,20		3,00
		RUA SÃO BARTOLOMEU - NOVA DESCOBERTA		9,90	4,50	2,20		1,00
				15,00	12,50	1,20		1,00
		RUA ALTO DE BOM JESUS - BATE ESTACA		6,75	1,50	1,50		3,00
		RUA DA ESPERANÇA - BATE ESTACA		106,25	12,50	8,50		1,00
		RUA ONZE - CIDADE CENTRO		75,63	27,50	2,75		1,00
				11,00	2,00	2,75		2,00
				4,00	1,00	1,00		4,00
		RUA PROF° AMARO HENRIQUE - CIDADE CENTRO		17,40	17,40	1,00		1,00
		RUA ZULMIRA RIBEIRO - CIDADE CENTRO		24,75	4,50	5,50		1,00
				12,38	1,50	2,75		3,00

3.3	101811	EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE PRÉ MISTURADO A FRIO (USINAGEM PRÓPRIA) E PINTURA DE LIGAÇÃO. AF_12/2020	m3	53,72				
		AV. DOUTOR JOSÉ HENRIQUE - CENTRO		1,40	20,00	1,00	0,07	1,00
		AV. DOUTOR JOSÉ HENRIQUE - CENTRO		1,05	15,00	1,00	0,07	1,00
		AV. DOUTOR JOSÉ HENRIQUE - CENTRO		0,28	2,00	2,00	0,07	1,00
		AV. DOUTOR JOSÉ HENRIQUE - CENTRO		0,95	17,00	0,80	0,07	1,00
		AV. DOUTOR JOSÉ HENRIQUE - CENTRO		2,94	10,00	4,20	0,07	1,00
		AV. BARÃO DE SUASSUNA - CENTRO		0,35	2,00	2,50	0,07	1,00
		AV. BARÃO DE SUASSUNA - CENTRO		1,03	4,20	3,50	0,07	1,00
		AV. BARÃO DE SUASSUNA - CENTRO		0,28	1,00	1,00	0,07	4,00
		RUA JOSE CESAR - VILA OPERÁRIA		0,28	2,00	2,00	0,07	1,00
		RUA JOSE CESAR - VILA OPERÁRIA		1,96	7,00	4,00	0,07	1,00
		RUA JOSE CESAR - VILA OPERÁRIA		0,28	1,00	1,00	0,07	4,00
		RUA BARBOSA GONÇALVES - CIDADE CENTRO		2,45	10,00	3,50	0,07	1,00
		RUA BARBOSA GONÇALVES - CIDADE CENTRO		15,40	20,00	11,00	0,07	1,00
		RUA BARBOSA GONÇALVES - CIDADE CENTRO		0,42	1,00	1,00	0,07	6,00
		AV. PAULO LEITE - CIDADE CENTRO		9,33	32,50	4,10	0,07	1,00
		AV. PAULO LEITE - CIDADE CENTRO		0,70	10,00	1,00	0,07	1,00
		AV. PAULO LEITE - CIDADE CENTRO		0,63	2,00	4,50	0,07	1,00
		AV. PAULO LEITE - CIDADE CENTRO		0,42	1,00	1,00	0,07	6,00
		RUA FLORA DOS SANTOS SILVEIRA - BELA VISTA		1,81	11,50	2,25	0,07	1,00
		RUA JOSÉ PEREIRA/ DANTAS BARRETO - MARACUJÁ		4,71	11,50	1,95	0,07	3,00
		RUA VISCONDE DE UTINGA - CENTRO		0,91	2,00	6,50	0,07	1,00
		RUA VISCONDE DE UTINGA - CENTRO		0,28	1,00	1,00	0,07	4,00
		RUA BEATRIZ RAMOS LINS - BELA VISTA		2,01	11,50	2,50	0,07	1,00
		RUA ENGº ALVES DE SOUZA - MARACUJÁ		3,85	12,50	2,20	0,07	2,00
3.4	101822	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO EM SOLOS	m3	153,49				
		AV. DOUTOR JOSÉ HENRIQUE - CENTRO		4,00	20,00	1,00	0,20	1,00
		AV. DOUTOR JOSÉ HENRIQUE - CENTRO		3,00	15,00	1,00	0,20	1,00
		AV. DOUTOR JOSÉ HENRIQUE - CENTRO		0,80	2,00	2,00	0,20	1,00
		AV. DOUTOR JOSÉ HENRIQUE - CENTRO		2,72	17,00	0,80	0,20	1,00
		AV. DOUTOR JOSÉ HENRIQUE - CENTRO		8,40	10,00	4,20	0,20	1,00
		AV. BARÃO DE SUASSUNA - CENTRO		1,00	2,00	2,50	0,20	1,00
		AV. BARÃO DE SUASSUNA - CENTRO		2,94	4,20	3,50	0,20	1,00
		AV. BARÃO DE SUASSUNA - CENTRO		0,80	1,00	1,00	0,20	4,00
		RUA JOSE CESAR - VILA OPERÁRIA		0,80	2,00	2,00	0,20	1,00
		RUA JOSE CESAR - VILA OPERÁRIA		5,60	7,00	4,00	0,20	1,00
		RUA JOSE CESAR - VILA OPERÁRIA		0,80	1,00	1,00	0,20	4,00
		RUA BARBOSA GONÇALVES - CIDADE CENTRO		7,00	10,00	3,50	0,20	1,00
		RUA BARBOSA GONÇALVES - CIDADE CENTRO		44,00	20,00	11,00	0,20	1,00
		RUA BARBOSA GONÇALVES - CIDADE CENTRO		1,20	1,00	1,00	0,20	6,00
		AV. PAULO LEITE - CIDADE CENTRO		26,65	32,50	4,10	0,20	1,00
		AV. PAULO LEITE - CIDADE CENTRO		2,00	10,00	1,00	0,20	1,00
		AV. PAULO LEITE - CIDADE CENTRO		1,80	2,00	4,50	0,20	1,00
		AV. PAULO LEITE - CIDADE CENTRO		1,20	1,00	1,00	0,20	6,00
		RUA FLORA DOS SANTOS SILVEIRA - BELA VISTA		5,18	11,50	2,25	0,20	1,00
		RUA JOSÉ PEREIRA/ DANTAS BARRETO - MARACUJÁ		13,46	11,50	1,95	0,20	3,00
		RUA VISCONDE DE UTINGA - CENTRO		2,60	2,00	6,50	0,20	1,00
		RUA VISCONDE DE UTINGA - CENTRO		0,80	1,00	1,00	0,20	4,00
		RUA BEATRIZ RAMOS LINS - BELA VISTA		5,75	11,50	2,50	0,20	1,00
		RUA ENGº ALVES DE SOUZA - MARACUJÁ		11,00	12,50	2,20	0,20	2,00

3.5	93177	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000L	TXKM	7.791,77				
		AV. DOUTOR JOSÉ HENRIQUE - CENTRO		1,40	20,00	1,00	0,07	1,00
		AV. DOUTOR JOSÉ HENRIQUE - CENTRO		1,05	15,00	1,00	0,07	1,00
		AV. DOUTOR JOSÉ HENRIQUE - CENTRO		0,28	2,00	2,00	0,07	1,00
		AV. DOUTOR JOSÉ HENRIQUE - CENTRO		0,95	17,00	0,80	0,07	1,00
		AV. DOUTOR JOSÉ HENRIQUE - CENTRO		2,94	10,00	4,20	0,07	1,00
		AV. BARÃO DE SUASSUNA - CENTRO		0,35	2,00	2,50	0,07	1,00
		AV. BARÃO DE SUASSUNA - CENTRO		1,03	4,20	3,50	0,07	1,00
		AV. BARÃO DE SUASSUNA - CENTRO		0,28	1,00	1,00	0,07	4,00
		RUA JOSE CESAR - VILA OPERÁRIA		0,28	2,00	2,00	0,07	1,00
		RUA JOSE CESAR - VILA OPERÁRIA		1,96	7,00	4,00	0,07	1,00
		RUA JOSE CESAR - VILA OPERÁRIA		0,28	1,00	1,00	0,07	4,00
		RUA BARBOSA GONÇALVES - CIDADE CENTRO		2,45	10,00	3,50	0,07	1,00
		RUA BARBOSA GONÇALVES - CIDADE CENTRO		15,40	20,00	11,00	0,07	1,00
		RUA BARBOSA GONÇALVES - CIDADE CENTRO		0,42	1,00	1,00	0,07	6,00
		AV. PAULO LEITE - CIDADE CENTRO		9,33	32,50	4,10	0,07	1,00
		AV. PAULO LEITE - CIDADE CENTRO		0,70	10,00	1,00	0,07	1,00
		AV. PAULO LEITE - CIDADE CENTRO		0,63	2,00	4,50	0,07	1,00
		AV. PAULO LEITE - CIDADE CENTRO		0,42	1,00	1,00	0,07	6,00
		RUA FLORA DOS SANTOS SILVEIRA - BELA VISTA		1,81	11,50	2,25	0,07	1,00
		RUA JOSÉ PEREIRA/ DANTAS BARRETO - MARACUJÁ		4,71	11,50	1,95	0,07	3,00
		RUA VISCONDE DE UTINGA - CENTRO		0,91	2,00	6,50	0,07	1,00
		RUA VISCONDE DE UTINGA - CENTRO		0,28	1,00	1,00	0,07	4,00
		RUA BEATRIZ RAMOS LINS - BELA VISTA		2,01	11,50	2,50	0,07	1,00
		RUA ENG° ALVES DE SOUZA - MARACUJÁ		3,85	12,50	2,20	0,07	2,00
		DMT USINAS DE ASFALTO						
		USINA DA LIDERMAC	KM	59,2				
		USINA DA NOVATEC	KM	68,3				
		USINA DA EMPERTEC	KM	57,2				
		MÉDIA DAS DMTS =		59,2				
		VOLUME DE ASFALTO CBUQ (M3) =	M3	53,72				
		DMT MÉDIA DAS USINAS DE ASFALTO CBUQ (KM) =	KM	59,2				
		DENSIDADE MÉDIA DO ASFALTO CBUQ (Ton/ M3) =	T/M3	2,45				
		TRANSPORTE DO ASFALTO CBUQ (TXKM) =	TKM	7.791,77				

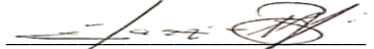
ANEXO II
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA/ PE



OBRA : EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM
PARALELEPIPEDOS E ASFÁLTICA E MEIOS-FIOS EM DIVERSAS RUAS DO
MUNICÍPIO DE ESCADA/PE

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR TOTAL R\$	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
		ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS								
1		MÃO DE OBRA INDIRETA								
1.1	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	27.942,89	4.657,15	4.657,15	4.657,15	4.657,15	4.657,15	4.657,15
1.2	93572	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	23.997,01	3.999,50	3.999,50	3.999,50	3.999,50	3.999,50	3.999,50
2		MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO / CANTEIRO								
2.1	5824	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG	CHP	1.255,47	753,28					502,19
2.2	10775	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=	mês	4.340,68	723,45	723,45	723,45	723,45	723,45	723,45
3		PAVIMENTAÇÃO								
3.1	11398/ORSE	Placa de obra em lona com impressão digital 0,90 x 1,20m	m2	2.242,14	640,61	320,31	320,31	320,31	320,31	320,31
3.2	101852	reassentamento de paralelepípedo, rejuntado com argamassa com aproveitamento do paralelepípedo	m2	145.231,66	24.205,28	24.205,28	24.205,28	24.205,28	24.205,28	24.205,28
3.3	101811	EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE PRÉ MISTURADO A FRIO (USINAGEM PRÓPRIA) E PINTURA DE LIGAÇÃO. AF 12/2020	m2	70.613,47	11.768,91	11.768,91	11.768,91	11.768,91	11.768,91	11.768,91
3.4	101822	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO EM SOLOS	m3	19.955,99	3.326,00	3.326,00	3.326,00	3.326,00	3.326,00	3.326,00
3.5	93177	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPA	TXKM	18.067,55	3.011,26	3.011,26	3.011,26	3.011,26	3.011,26	3.011,26
		TOTAL		313.646,85	53.085,43	52.011,85	52.011,85	52.011,85	52.011,85	52.514,03
		TOTAL ACUMULADO		313.646,85	53.085,43	#####	157.109,13	209.120,97	261.132,82	313.646,85


Hazzief Heleno Bezerra - Engº Civil
Prefeitura Municipal de ESCADA/PE

ANEXO III - BDI



PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESCADA
"TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS"

CÁLCULO DO BDI - Para Serviços

RESUMO DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO ORÇADO

* ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01%	AC
* SEGURO + GARANTIA	0,40%	S + G
* RISCO	0,56%	R
* DESPESA FINANCEIRA	1,11%	DF
* LUCRO	7,30%	L
SUB TOTAL - FINANCEIRO EMPRESA	13,38%	L
* DESPESAS FISCAIS (PIS/ ISS / COFINS)	8,65%	I

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

BDI =

24,67%

* CONFORME ACÓRDÃO TCU AC_2622_37_13_P - PLENÁRIO

ANEXO III - BDI



PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESCADA
"TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS"

CÁLCULO DO BDI - Para fornecimento de insumos e equipamentos

RESUMO DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO ORÇADO

* ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,45%	AC
* SEGURO + GARANTIA	0,48%	S + G
* RISCO	0,85%	R
* DESPESA FINANCEIRA	0,85%	DF
* LUCRO	5,11%	L
SUB TOTAL - FINANCEIRO EMPRESA	10,74%	L
* DESPESAS FISCAIS (PIS/ ISS / COFINS)	8,65%	I

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

BDI =

21,59%

* CONFORME ACÓRDÃO TCU AC_2622_37_13_P - PLENÁRIO

ANEXO IV - ENCARGOS SOCIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESCADA
"TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS"

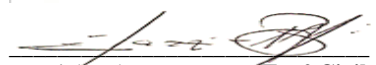
SINAPI - Composição de Encargos Sociais



PERNAMBUCO

VGÊNCIA A PARTIR DE 01/2023

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MESESALISTA %	HORISTA %	MESESALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	30,00%	30,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,30%	0,30%	0,30%	0,30%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,90%	16,90%	36,90%	36,90%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,06%	Não Incide	18,06%	Não Incide
B2	Feriados	4,33%	Não Incide	4,33%	Não Incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90%	0,90%	0,90%	0,90%
B4	13º Salário	10,83%	8,33%	10,83%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,18%	Não Incide	2,18%	Não Incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	7,30%	5,58%	7,30%	5,58%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	44,49%	15,34%	44,49%	15,34%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,43%	3,41%	4,43%	3,41%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	5,97%	4,59%	5,97%	4,59%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	1,85%	2,96%	1,85%	2,96%
C5	Indenização Adicional	0,37%	0,29%	0,37%	0,29%
C	Total	14,72%	11,33%	14,72%	11,33%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,47%	2,58%	16,37%	5,65%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%	0,29%	0,37%	0,30%
D	Total	7,84%	2,87%	16,74%	5,95%
TOTAL (A+B+C+D)		83,35%	46,34%	113,77%	69,42%


Hazzief Heleno Bezerra - Engº Civil
Prefeitura Municipal de ESCADA/PE

ANEXOS

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO (PAVIMENTAÇÃO)



FOTO 01: Av. Manoel Alves – Alto Sacrificio

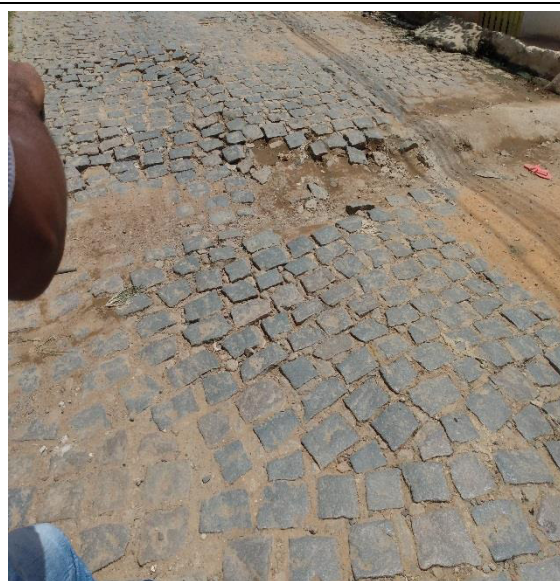


FOTO 02: Av. Manoel Alves – Alto Sacrificio



FOTO 03: Av. Manoel Alves – Alto Sacrificio



FOTO 04: Av. Manoel Alves – Alto Sacrificio

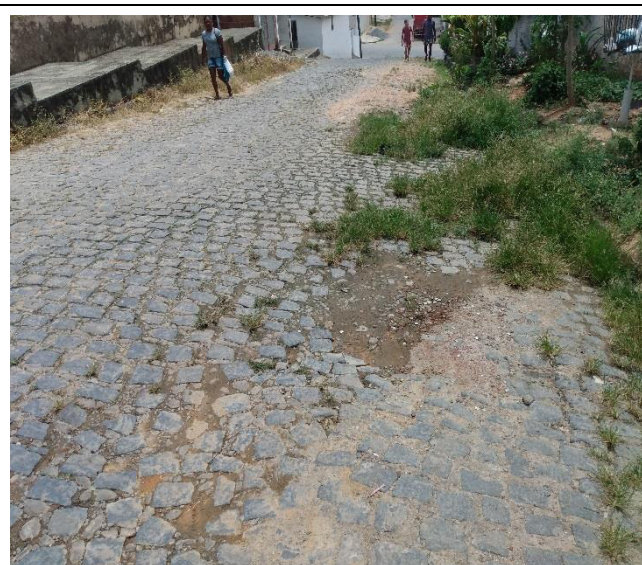


FOTO 05: R. Augusto Cavalcante - Jaguaribe



FOTO 06: R. Augusto Cavalcante - Maracujá

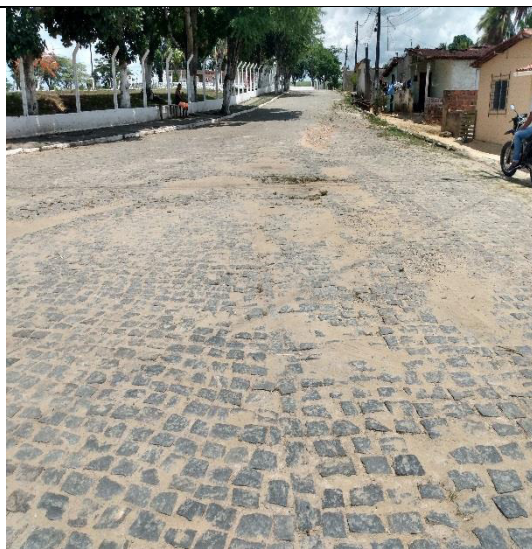


FOTO 07: R. Estelita Maria - Cemitério Stª. Paula

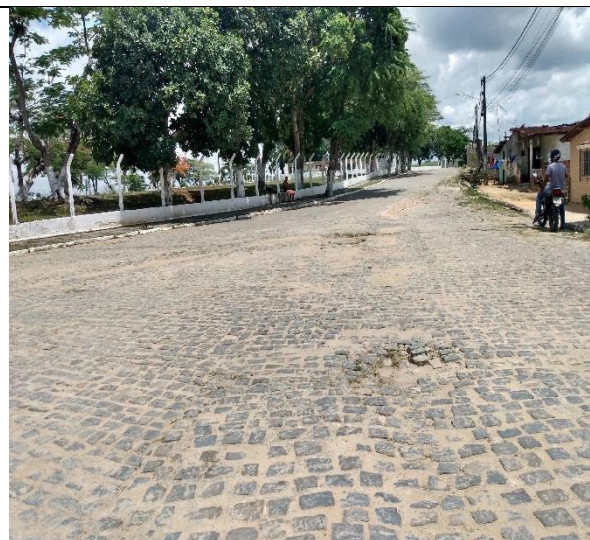


FOTO 08: R. Estelita Maria - Cemitério Stª. Paula



FOTO 09: R. Projetada - Bela Vista



FOTO 10: R. Projetada - Bela Vista

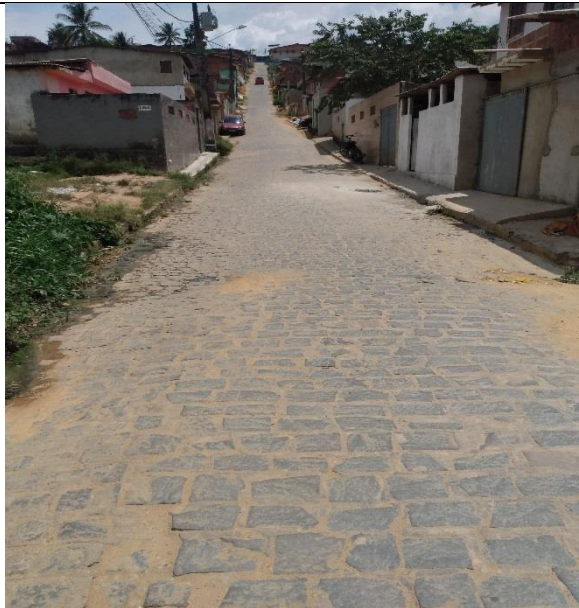


FOTO 11: R. Da Amizade - Alto Sacrificio



FOTO 12: R. Ferreira de Almeida - Alto Sacrificio



FOTO 13: R. Jasmim - Bela Vista (Borborema)



FOTO 14: R. Jasmim - Bela Vista (Borborema)



FOTO 15: R. Jasmim - Bela Vista (Borborema)



FOTO 16: R. Jasmim - Bela Vista (Borborema)



FOTO 17: R. Julio de Carvalho



FOTO 18: R. Julio de Carvalho

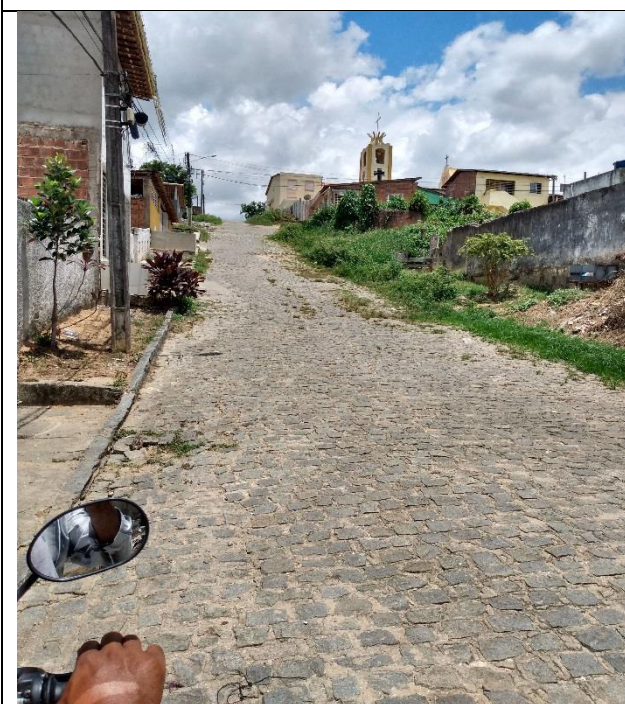


FOTO 19: R. Paulo Parizio - Jaguaribe



FOTO 20: R. Paulo Parizio - Jaguaribe



FOTO 21: R. Paulo Parizio - Jaguaribe



FOTO 22: R. Tobias Barreto - Matadouro



FOTO 23: R. Tobias Barreto - Matadouro



FOTO 24: R. Tobias Barreto - Matadouro

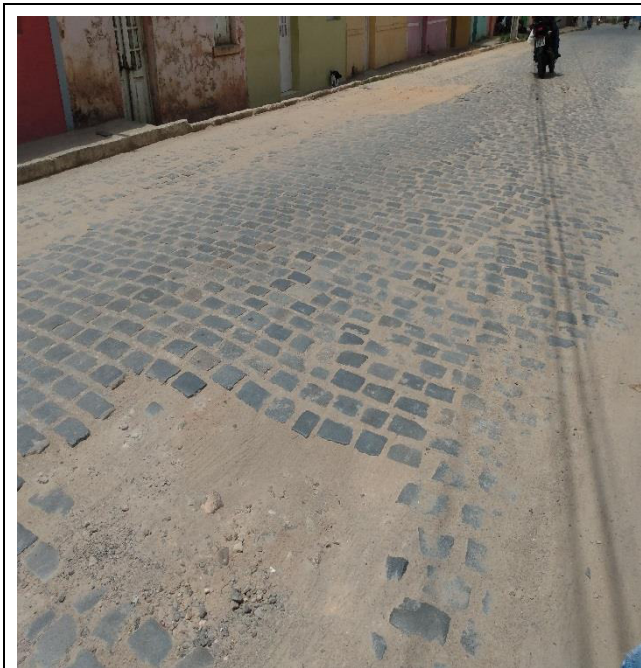


FOTO 25: R. Tobias Barreto - Matadouro



FOTO 26: R. São Luís - Centro



FOTO 27: Rua Henrique Chaves

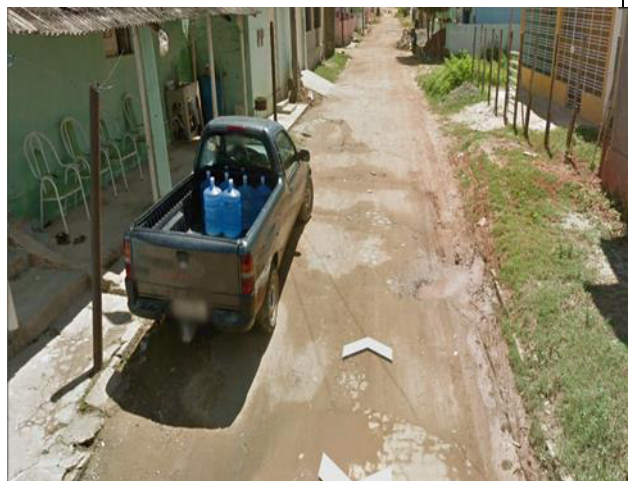


FOTO 28: Rua Henrique Chaves



FOTO 29: Rua Henrique Chaves



FOTO 30: Rua Henrique Chaves



FOTO 31: RUA SÃO JORGE – NOVA DESCOBERTA



FOTO 32: RUA SÃO JORGE - NOVA DESCOBERTA

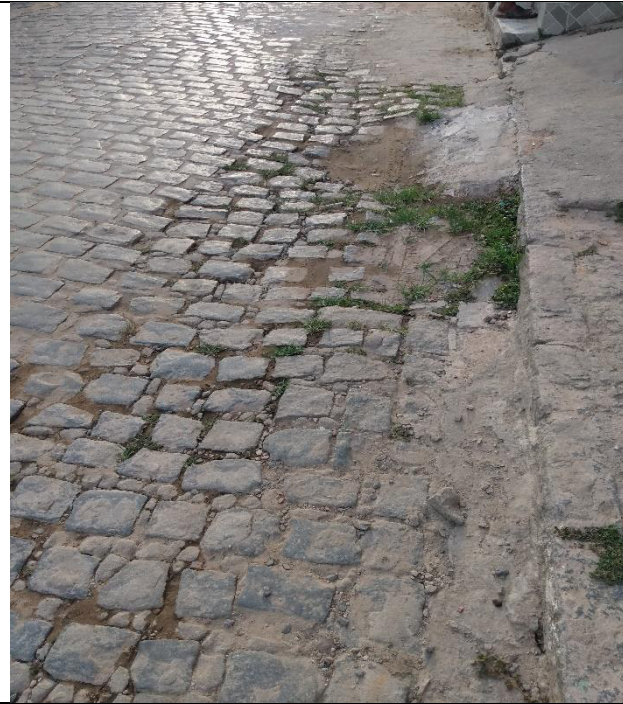


FOTO 33: RUA SÃO JORGE - NOVA DESCOBERTA

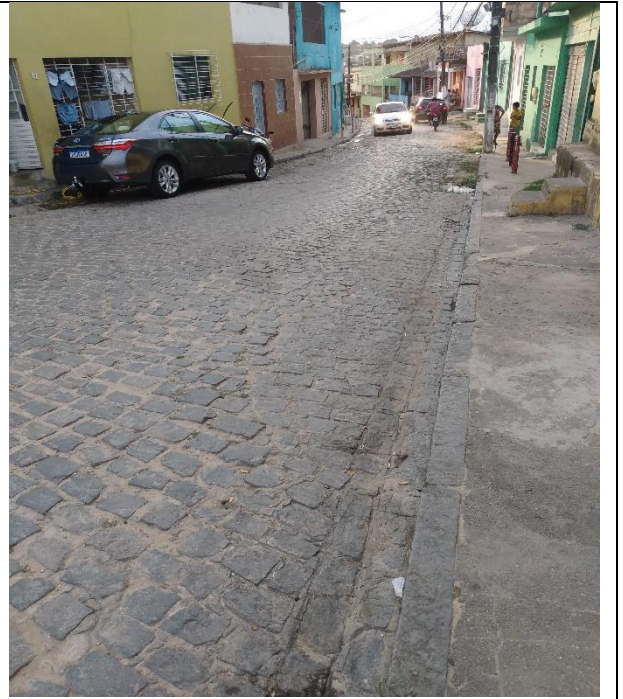


FOTO 34: RUA SÃO JORGE - NOVA DESCOBERTA

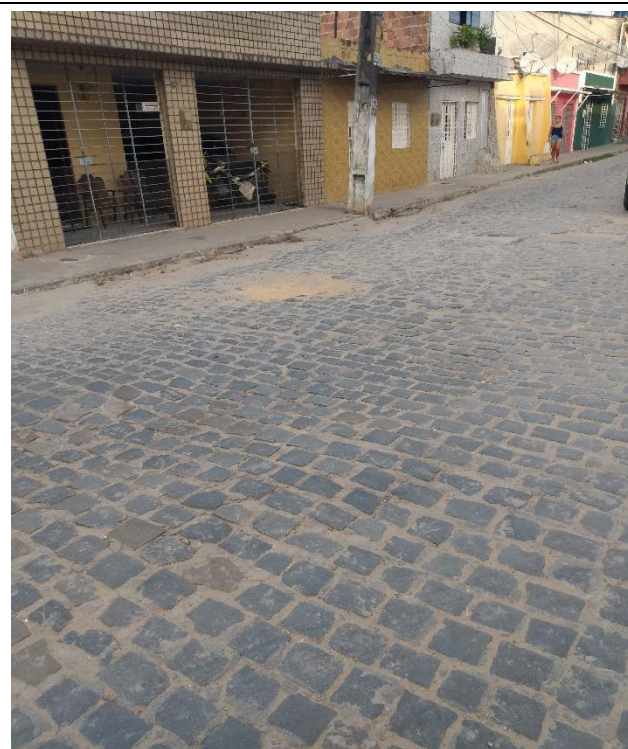


FOTO 35: RUA SÃO MATEUS - NOVA DESCOBERTA



FOTO 36: RUA SÃO MATEUS - NOVA DESCOBERTA

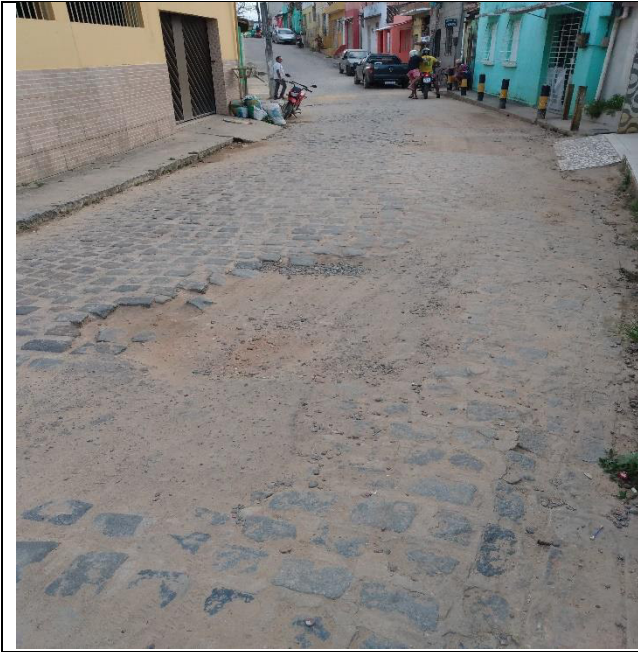


FOTO 37: RUA SÃO BARTOLOMEU – NOVA DESCOBERTA



FOTO 38: RUA SÃO BARTOLOMEU – NOVA DESCOBERTA

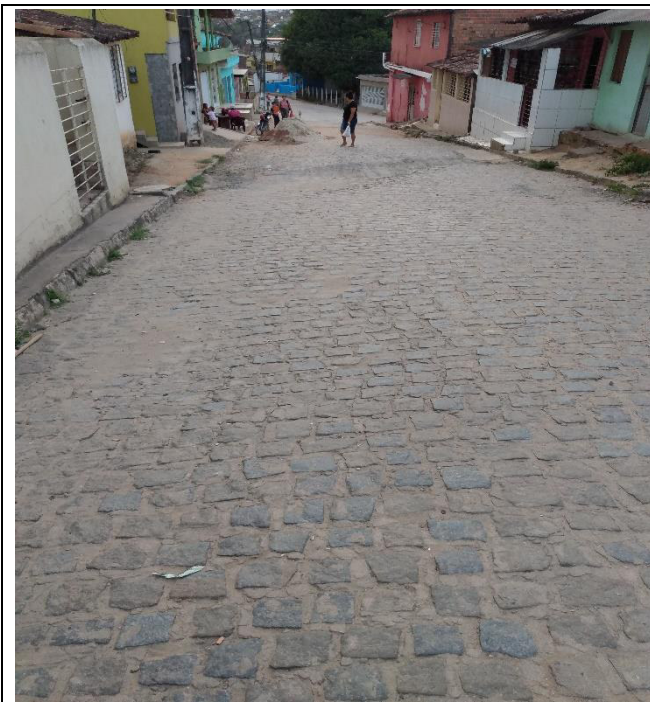


FOTO 39: RUA ALTO DE BOM JESUS – BATE ESTACA

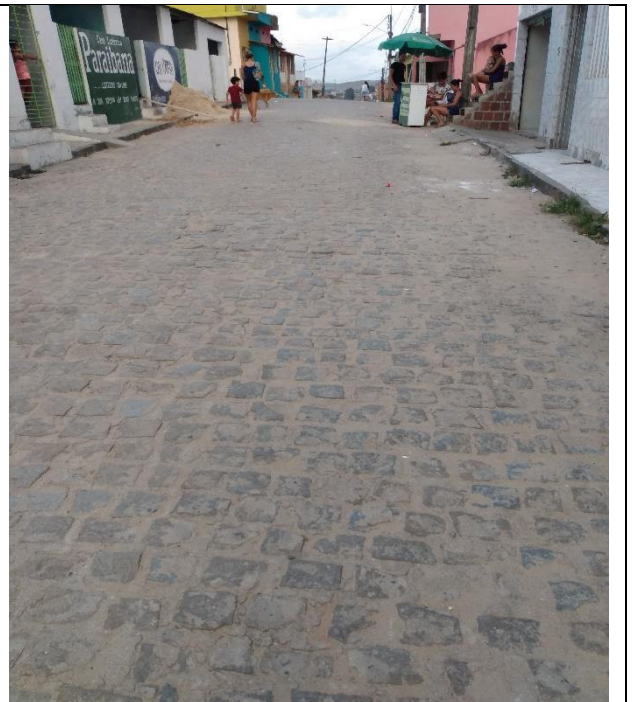


FOTO 40: RUA ALTO DE BOM JESUS – BATE ESTACA

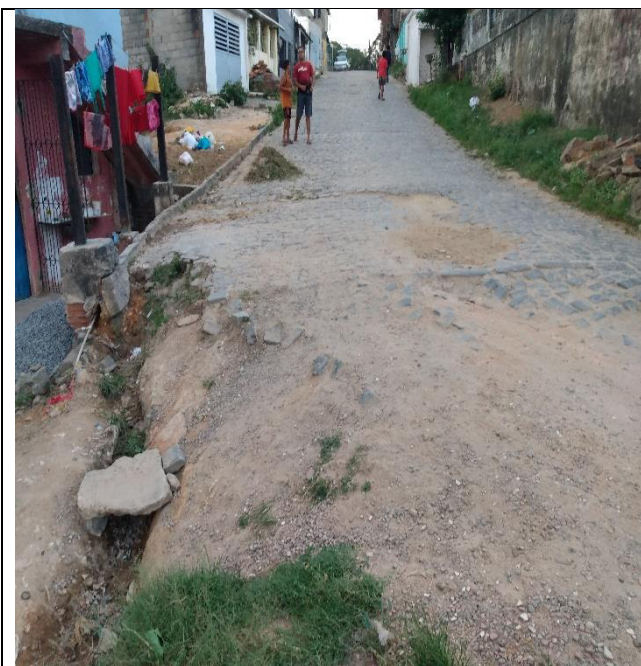


FOTO 41: RUA DA ESPERANÇA – BATE ESTACA



FOTO 42: RUA DA ESPERANÇA – BATE ESTACA



FOTO 43: RUA DA ESPERANÇA – BATE ESTACA



FOTO 44: RUA ONZE – CIDADE CENTRO



FOTO 45: RUA ONZE – CIDADE CENTRO



FOTO 46: RUA ONZE – CIDADE CENTRO



FOTO 47: RUA PROFº AMARO HENRIQUE – CIDADE CENTRO



FOTO 48: RUA ZULMIRA RIBEIRO – CIDADE CENTRO



FOTO 49: RUA ZULMIRA RIBEIRO – CIDADE CENTRO



FOTO 50: AV. PAULO LEITE – CIDADE CENTRO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO (ASFALTO)



FOTO 01: AV. DOUTOR JOSÉ HENRIQUE - CENTRO



FOTO 02: AV. DOUTOR JOSÉ HENRIQUE - CENTRO



FOTO 03: AV. DOUTOR JOSÉ HENRIQUE - CENTRO

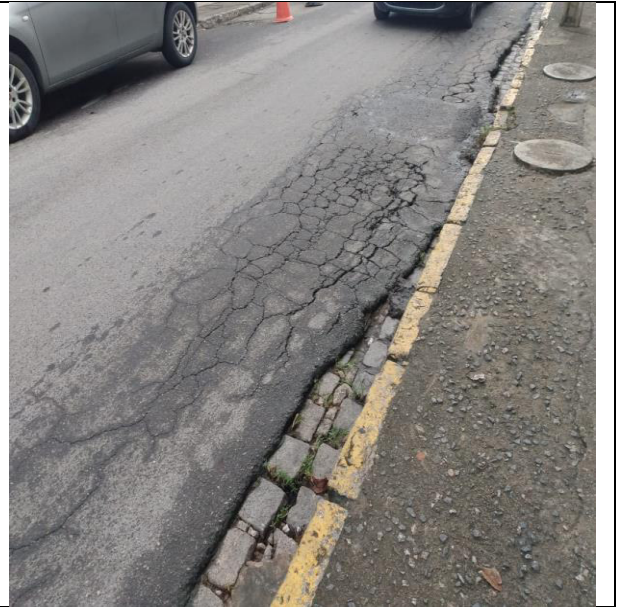


FOTO 04: AV. DOUTOR JOSÉ HENRIQUE - CENTRO



FOTO 05: AV. DOUTOR JOSÉ HENRIQUE - CENTRO



FOTO 06: AV. BARÃO DE SUASSUNA - CENTRO



FOTO 07: AV. BARÃO DE SUASSUNA - CENTRO



FOTO 08: AV. BARÃO DE SUASSUNA - CENTRO



FOTO 09: RUA JOSE CESAR - VILA OPERÁRIA



FOTO 10: RUA JOSE CESAR - VILA OPERARIA



FOTO 11: RUA BARÃO DE UTINGA – VILA OPERARIA



FOTO 12: RUA BARÃO DE UTINGA – VILA OPERARIA



FOTO 09: AV. PAULO LEITE - CIDADE CENTRO



FOTO 10: AV. PAULO LEITE - CIDADE CENTRO



FOTO 11: AV. PAULO LEITE - CIDADE CENTRO



FOTO 12: AV. PAULO LEITE - CIDADE CENTRO



FOTO 13: RUA FLORA DOS SANTOS SILVEIRA – BELA VISTA



FOTO 14: RUA JOSÉ PEREIRA/ DANTAS BARRETO - MARACUJÁ



FOTO 15: RUA JOSÉ PEREIRA/ DANTAS BARRETO - MARACUJÁ



FOTO 16: RUA JOSÉ PEREIRA/ DANTAS BARRETO - MARACUJÁ



FOTO 17: RUA VISCONDE DE UTINGA – CENTRO



FOTO 18: RUA BEATRIZ RAMOS LINS – BELA VISTA



FOTO 19: RUA ENG° ALVES DE SOUZA - MARACUJÁ



FOTO 20: RUA ENG° ALVES DE SOUZA - MARACUJÁ



ANEXO – II - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

Minuta de Contrato relativo à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS E ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE**, que entre si firmam o Município de ESCADA-PE e a empresa XXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade nº 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, aqui denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sociedade....., inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua....., Nº....., Bairro....., Cidade/UF, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador e/ou procurador o (a) Sr. (a)nacionalidade, estado civil, cargo, residente e domiciliado à Rua....., Nº....., Bairro....., Cidade/UF, inscrito no CPF sob o nº e RG nº.....doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o competente contrato, consoante o **Processo Licitatório nº ____/2021**, modalidade **Tomada de Preço nº ____/2021**, em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste termo a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS E ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE**.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE:

2.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato, como nele estivessem transcritos:

- O Edital da **Tomada de Preço nº 002/2021**;
- A proposta de preço da **CONTRATADA**;
- A Planilha de Orçamento de Serviços;
- O Relatório de Projetos e demais anexos que compõem o processo licitatório.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS UNITÁRIO E GLOBAL:

3.1 Nos preços unitário e global estão incluídas as despesas com administração de pessoal, obrigações patrimoniais, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, e todos os demais tributos e encargos decorrentes da execução dos serviços objeto deste ajuste.

3.2 O valor global deste contrato é de **R\$** (.....), conforme proposta de Preço constante nos autos do processo adjudicado e Homologada.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1 O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura deste contrato e emissão da ordem de serviço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



5.0 CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Os recursos financeiros necessários para a realização dos serviços, objeto deste contrato, são do exercício 2021, através da Prefeitura Municipal de Escada/PE, na seguinte dotação:

Secretaria de Infraestrutura: Órgão: 20- Poder Executivo. Unidade: 09- Gabinete do Secretário. Func/programa: 15.451.1501.2086.0000 – Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Infraestrutura. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

5.2 Poderão ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras, tendo em vista o termino do exercício corrente.

6.0 CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

6.1 O pagamento será realizado conforme a prestação dos serviços e mediante apresentação de Nota Fiscal atestada pela Secretaria solicitante e acompanhada do recibo e comprovações da prestação dos serviços;

6.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

6.3 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6.4 A licitante contratada apresentará previamente à Secretaria solicitante do Município, para análise e aprovação do pagamento, os seguintes documentos: Nota Fiscal contendo os serviços realizados no período, devidamente aprovado pelo responsável da CONTRATANTE.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1 Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

7.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;

7.1.2 Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, após a retirada da Ordem de Serviços, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração;

7.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Escada/PE, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02(dois) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.

7.2 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

7.3 As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

7.4 O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito ou força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

8.1 São obrigações e responsabilidades da licitante CONTRATADA:

a) Disponibilizar todas as informações e documentos necessários a realização do trabalho;

b) Colocar a disposição dos técnicos espaços físicos compatíveis e os equipamentos que forem requisitados como necessários para o bom andamento dos serviços;

c) Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no instrumento contratual;

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



e) Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato, sendo que o não atendimento sujeitará a contratada as penalidades e/ou generalidades prevista neste Edital.

8.2 São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do Projeto Básico, instrumento convocatório e seus anexos, bem como no instrumento contratual;
- b) Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria solicitante, o serviço objeto do Projeto Básico, aprovar os boletins de medição, bem como recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos pela CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- d) Paralisar ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas no instrumento contratual;
- e) Recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos;
- f) Decidir dentro dos limites de suas atribuições, as questões que forem levantadas em campo durante o andamento dos serviços;
- g) Controlar a execução dos trabalhos, verificando se o pessoal, equipamentos e ferramentas são adequados à realização dos serviços contratados.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 A inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento contratual ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;

9.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.0 CLAUSULA DÉCIMA – DIREITOS DA CONTRATANTE:

10.1 Reconhece a **CONTRATADA** os direitos da **CONTRATANTE**, conferidos pelo art. 80, da Lei nº 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

11.1 Deverão ser observadas, ainda, as especificações constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021, TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021**, e seus anexos, os quais para todos os efeitos legais, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

11.2 Aplica-se à presente contratação os dispositivos da Lei nº 8.666/93, posteriores alterações, e, na lacuna desta, subsidiariamente os Princípios Gerais do Direito.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Escada/PE, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

12.2 E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Escada/PE, de de 2021.

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESCADA

MUNICÍPIO DE ESCADA

CNPJ Nº 11.294.303/0001-80

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA

Secretário do Desenvolvimento Institucional

Ordenador de Despesas

CONTRATANTE

.....
CNPJ/MF nº

.....
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF :
R.G. :

2. _____
Nome:
CPF :
R.G. :



“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



ANEXO - III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA – PE
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇO nº 002/2021

DECLARAÇÃO DO MENOR

A sociedade xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxx,xxx – Bairro. xxxx – cidade. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – PE, vem através de seu representante legal, declara para fins do disposto no inciso v art. 27 da lei nº 8666, que 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos em seu trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 18 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()

Cidade: XXXXXXXXXXXXXXXX Dia _____ Mês _____ Ano _____

Assinatura da Sociedade
Sociedade

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



ANEXO - IV

CADASTRO DE FORNECEDORES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

Anexar documentação comprobatória: extrato de consulta do CNPJ no sítio da Receita Federal na internet (*), contrato social, cópia de comprovante de residência ou do endereço da sede da Sociedade, Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos ou Certidão Conjunta) do domicílio ou sede do licitante; e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa.

1- DADOS DO CREDOR

CNPJ:

RAZÃO SOCIAL/NOME:

ENDEREÇO (INCLUSIVE BAIRRO):

MUNICÍPIO:

UF: CEP:

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____ CPF. nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro. Em ____ / ____ / ____

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



ANEXO - V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
Tomada de preço Nº 002/2021

A Sociedade....., estabelecida na rua nº, cidade, estado, CEP fone/fax nº inscrita no C.N.P.J. sob nº e Inscrição Estadual apresenta a seguir a proposta de preço para XXX, válida por 12 (DOZE) MESES contados da data de sua apresentação:

Valor proposto: R\$ (.....por extenso.....) mensais.

Valor proposto: R\$ (.....por extenso.....) para o período de 12 meses.

Declaro para os fins previstos nesta Tomada de Preço que tenho ciência de que:

1. Os valores acima incluem todos os gastos previstos para a execução mensal e pelo período de **12 (DOZE) MESES** da execução do objeto desta tomada de preço;
2. O preço proposto inclui todos os custos diretos e indiretos necessários a Execução dos serviços, resultantes de impostos, taxas e demais exigências municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para Execução dos serviços, bem como a margem de lucro, não cabendo, em nenhum caso, direito regressivo contra a Prefeitura Municipal de Escada/PE
3. O valor acima estipulado é uma estimativa de custos que poderão ocorrer durante a execução do contrato e, portanto, não obriga a CONTRATANTE a pagar o valor total estimado, mas apenas os gastos efetivamente despendidos ao longo da execução contratual.

_____, ____ de _____ de 2021

Assinatura e carimbo
(representante legal da Sociedade)

OBS: (O PAPEL DEVERÁ SER TIMBRADO DA SOCIEDADE LICITANTE)

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



ANEXO – VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

_____ (nome da Sociedade), inscrita no CNPJ _____
sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente
data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: _____/_____/_____

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da Sociedade e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



ANEXO – VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

_____ (nome da Sociedade), inscrita no CNPJ _____
sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que possui
disponibilidade técnica e operacional para cumprir o objeto da presente licitação, e que recebeu todas as peças relativas
à licitação, editais e seus anexos, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o
cumprimento das obrigações, objeto da licitação.

Local e data: -----/-----/-----

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da Sociedade e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



ANEXO - VIII

DECLARAÇÃO E/OU COMPROVANTE DE VISITA DE INSPEÇÃO

A _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas cabíveis, que tomamos conhecimento de todas as informações e exigências contidas no edital e respectivos anexos da Edital, bem como, que realizamos vistoria in loco tomando ciência das condições físicas locais para o cumprimento do objeto da licitação.

Escada/PE, ___ de _____ de 2021.

Atestamos que a visita de inspeção in loco foi efetuada Em ___/___/2021

Secretaria de Infraestrutura

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município